

**GABINETE DA CORREGEDORIA
SETOR DE CORREIÇÃO/2013**

2ª. VARA FEDERAL DE SÃO GONÇALO
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA
DR. LEONARDO DA COSTA COUCEIRO

Partindo de levantamentos realizados no questionário da Autoinspeção, bem como nas informações da última correição e nos mapas estatísticos disponíveis na Seção Judiciária, realizou-se, no período de 20.10.2013 até 24.10.2013, a correição ordinária presencial da 2a. Vara Federal de São Gonçalo, em decorrência da qual seguem as seguintes Recomendações, que devem ser analisadas e transformadas em ações concretas, em prazo razoável, tendo em vista a superação da realidade constatada.

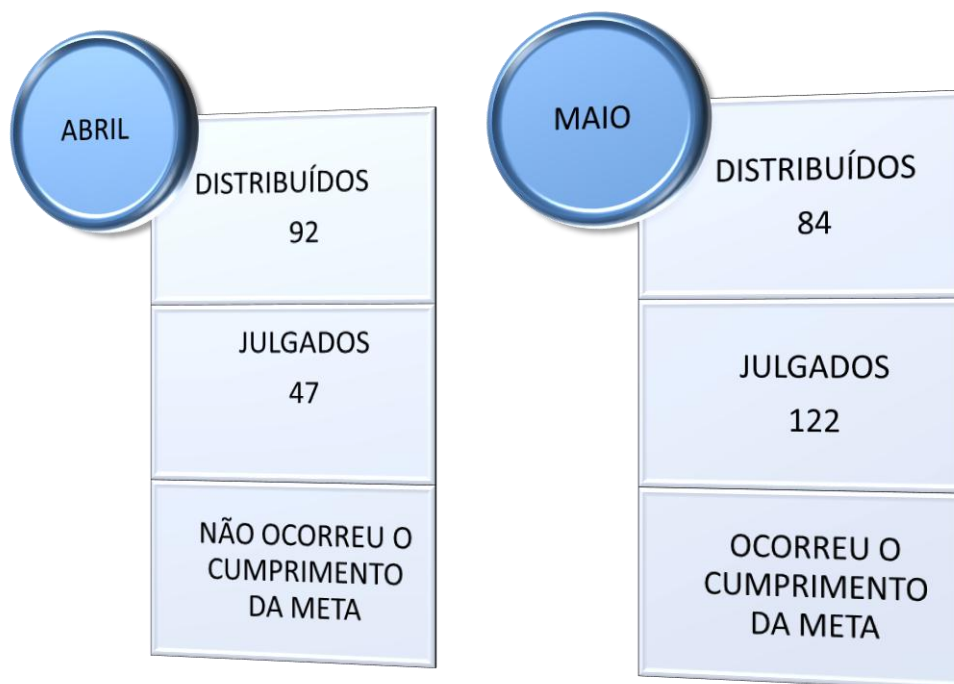
RECOMENDAÇÕES

1. Observar os processos conclusos para sentença, há mais de 180 dias;
2. Atentar para os processos parados e os processos suspensos que tiverem a sua data final automática, caindo, assim, na estatística de processos parados;
3. Aumentar o número de processos por boletim;
4. Observar o prazo para prolação da sentença em processos com réu preso;
5. Regularizar o controle de prescrição penal nos processos listados no item "Controle de Incidência da Prescrição Penal";
6. Atentar para o envio dos 91 RPVs e 17 Precatórios cadastrados, ainda não enviados;
7. Buscar a diminuição do acervo.

Considerando as RECOMENDAÇÕES, encaminhar à Corregedoria, no prazo de 30 (trinta) dias, Relatório das providências implementadas.

METAS DO CNJ

**I- Julgar mais processos que os distribuídos
(Abril/2013 a Setembro/2013)**





II- AÇÕES DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - distribuídas até 31/12/2011 (Meta 18)

AÇÕES CIVIS PÚBLICAS

Analisando o Mapa Estatístico de Movimentação Processual, referente ao mês de 10/2013, emitido em 18/10/2013, verificou-se a seguinte situação:

AÇÃO CIVIL PÚBLICA/IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA: 02 PROCESSOS.

PROCESSO Nº 00027998120094025117 – Classe 6006 – Ação Civil Pública/Improbidade Administrativa. Atos e Procedimentos Administrativos/Dívida Pública/Cobrança/Responsabilidade Civil. Processo redistribuído para a 2ª Vara Federal de São Gonçalo em 28.03.2012. Processo redistribuído para a 2ª Vara Federal de São Gonçalo em 28.03.2012. O processo foi concluso para sentença em 23.05.2013. O Processo tramita em **segredo de justiça**.

PROCESSO Nº 00022949020094025117 – Classe 6006 – Ação Civil Pública/Improbidade Administrativa. Atos e Procedimentos Administrativos/Dívida Pública/Cobrança/Responsabilidade Civil. Processo encontra-se em fase de execução “fase 18” – Procedimento de Execução de Sentença - Último movimento: Intime-se a União de todo o processado e para que requeira o que entender cabível no prazo de 10 (dez) dias. Registro do Sistema em 22/10/2013.

AÇÕES ORDINÁRIAS

AÇÕES ORDINÁRIAS/IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA: 04 Processos:

PROCESSO Nº 00023858820064025117 – Classe 1007 – Ordinária/Improbidade Administrativa. A ação foi interposta em face de: Henry Charles Armond Calvert, Luiz Antônio Martins, Aluísio Mário dos Santos, Luiz Franklin Valladares Salgado Filho, Dejair Cavalcante Guerra, Luiz Sérgio Pinto, Ana Tereza da Silva Pereira Camargo, Tuffi Soares Meres, Lincoln Dias de Oliveira, Denner dos Santos Vianna, Mário Nóvis de Oliveira e Rogus Gráfica Editora. Recebimento da inicial em 24.04.2007. Data do fato durante a gestão municipal iniciada em 01 de janeiro de 2001 no Município de São Gonçalo. Foi deferido o bloqueio de bens dos denunciados, em 11.07.2006. Foi proferida decisão onde se defere o pedido do Ministério Público Federal quanto à indisponibilidade de bens e valores dos demandantes. Em 22.05.2007, foi proferida decisão deferindo o pedido de desbloqueio de conta bancária da titularidade de Denner dos Santos Vianna. Desbloqueio da conta poupança de Luiz Antonio Martins, tendo em vista que o bloqueio de sua conta deu-se por ocorrência de homonímia, do que tomou ciência o MPF. Decisão proferida em 31.08.2006 determina: o desbloqueio das seguintes contas: Banco do Brasil, agência Estreito/SC, nº 15961-1 (conta poupança vinculada a conta corrente) em nome de Luiz Antonio Martins, CPF nº 499025207-15; Banco Itaú, agência 6078, nº 02295-8, em nome de Henry Charles Armond Calvert, CPF 243.175.607-63; Banco do Brasil, agência 2975-0, nº 146246-6 em nome de Dejair Cavalcante Guerra, CPF 491.328.307-34; Banco Itaú, agência 6179, nº 03520-6 em nome de Lincoln Dias de Oliveira. Defiro o requerido pelo MPF à fl. 762. Decisão proferida em 24.10.2006 defere parcialmente os pedidos de Luiz Sérgio Pinto e determina ao Banco HSBC o desbloqueio da conta corrente nº 0081005053478. Defere o pedido de Denner dos Santos Vianna e determina ao Banco Itaú, agência 6148, o desbloqueio da conta corrente nº 11391-0. Defere, ainda, o pedido de Ana Tereza da Silva Pereira Camargo, e determina ao Banco AMRO Real o desbloqueio dos valores que recebe a requerente como pensão da CBS Previdência. Decisão datada de 27.02.2007 indefere o pedido de Tuffi Soares Meres. Último movimento: encaminhamento dos autos para digitalização em 19.06.2013. Decisão proferida em 18.07.2013, com o seguinte teor: Em face da impossibilidade de digitalização dos presentes autos, relatada pela Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária

de São Gonçalo, em virtude dos diversos problemas enfrentados no atual contrato firmado com a empresa terceirizada responsável pelos serviços de digitalização, reconsidero os despachos de fls.3.506 e 3.430, mantendo-se em autos físicos a tramitação do presente feito. Processo tramita em segredo no sistema.

PROCESSO Nº 00003976120084025117 – Classe 1007 – Ordinária Improbidade Administrativa. Processo distribuído em 18.02.2008. Ação de Improbidade administrativa movida pelo Ministério Público Federal em face de condutas atribuídas a Claudenir Jorge de Amorim. Decisão proferida em 19.02.2008, defere o pedido de liminar e decreta a indisponibilidade de bens do demandado suficientes à garantia da reparação do dano ao Erário, com fulcro no art. 822, IV, do CPC c/c art. 16 da Lei 8.429/92. Autos tramitam em segredo de justiça. Foi designado defensor dativo, diante da declaração do réu da impossibilidade de constituir advogado. Intimada a parte ré, na pessoa de seu advogado, para apresentar manifestação por escrito. Recebida a inicial em 21.06.2010. Determinada a especificação de provas em 15.06.2011. Designado o dia 10.10.2012, para audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, em 13.07.2012. Realizada a audiência, os autos tiveram regular andamento, em 29.01.2013, quando foi convertido o julgamento do feito em diligência. Último movimento conclusão para sentença em 19.02.2013.

PROCESSO Nº 00002503520084025117 – Classe 1007 – Ordinária Improbidade Administrativa. Processo Eletrônico. Último movimento despacho proferido em 24.07.2013, com o seguinte teor: Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial, no prazo de 10 (dez) dias. Caso contestem, deverão fazê-lo de forma fundamentada. Intimem-se eletronicamente o MPF e a União, por mandado o Município de São Gonçalo e a quinta ré, na pessoa de sua curadora, e através de publicação os demais réus. Os autos foram conclusos para sentença em 10.08.2013.

PROCESSO Nº 00037794420074025102 – Classe 1007 – Ordinária Improbidade Administrativa. Processo distribuído em 15.03.2010, por dependência. Últimos movimentos: Despacho datado de 27.09.2013, com o seguinte teor: Defiro a devolução do prazo requerida pelo MPF, por 10 (dez) dias, ressaltando que os autos são eletrônicos e acessados pela Procuradoria da República através da intimação WEB, e que, caso queira acesso à mídia eletrônica, fica autorizada a sua retirada no balcão da Secretaria. Com a manifestação do MPF, intimem-se os réus para que apresentem memoriais no prazo comum de 10 (dez) dias, tendo em vista ser o processo virtual. Remessa ao MPF e devolução em 04.10.2013. Despacho datado de 14.10.2013 determina a intimação dos réus para que apresentem memoriais no prazo comum de 10 (dez) dias, tendo em vista ser o processo virtual. Publicado em 21.10.2013, Remessa para o réu por motivo de alegações finais a partir de 21.10.2013.

III- AÇÕES PENAIS RELACIONADAS A CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - distribuídas até 31/12/2011 -(Meta 18)

Acervo pendente de julgamento em 16.10.2013 = 07 Processos.

PROCESSO Nº 00054421720064025117 - Classe 21000 – Ação Penal (Crime Tributário). Data do fato período entre março de 2003 e dezembro de 2005. Crime art. 2º, II, da Lei n. 8.137/90, por 34 vezes (omissões mensais), n/f do art. 71 do CP. Oferecimento da denúncia em 16.05.2011. Recebimento da denúncia em 27.05.2011. Suspensa a pretensão punitiva e a prescrição através de decisão proferida em 23.02.2011. Suspensão por parcelamento a partir de 14.03.2011. reativação do feito em 25.04.2011. Declarada e extinção da punibilidade em relação aos denunciados Joaquim de Oliveira e Marlene Salgado de Oliveira, decisão proferida em 27.05.2011. Decisão proferida em 28.09.2012, rejeita o pedido de suspensão do processo requerida pelos acusados Wallace Salgado de Oliveira, Jefferson Salgado de Oliveira e Wellington Salgado de Oliveira, designada audiência de Instrução e Julgamento para o dia 30.01.2013. Despacho proferido em 15.08.2013, designa o dia 06.11.2013, para inquirição da testemunha domiciliada neste Município e, determinada a expedição de Carta Precatória para oitiva das testemunhas domiciliadas em Niterói, sendo este o último movimento.

PROCESSO Nº 00020737320104025117 - Classe 21000 – Ação Penal (Contrabando e/ou Descaminho); Data do fato 27.03.2008, o denunciado explorou comercialmente máquinas caça-níqueis em um estabelecimento comercial, apesar da apreensão das máquinas, anteriormente. O acusado voltou a explorar comercilmnete duas máquinas caça-níqueis, no mesmo estabelecimentoem período que durou 10.07.2008. Crime previsto no artigo 334, “c” e “d”, na forma do artigo 29 ambos do Código Penal, n/f do art. 71 do CP; Processo distribuído em 16.11.2010; oferecimento da denúncia em 16.11.2010; recebimento da denúncia em 13.12.2010; Audiência de Instrução e Julgamento realizada em 02.09.2011, na qual foi decretada a suspensão condicional do processo pelo prazo de 02 (dois) anos, quando o acusado deverá proceder a doação de alimentos, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), à instituição beneficiária Abrigo Cristo Redentor; Certidão de comparecimento do acusado para justificar suas atividades bem como realizado a entrega de

produtos; dada vista ao Ministério Público Federal, em 16.09.2013, este se manifestou no sentido de requerer seja declarada extinta a punibilidade do acusado nos moldes do §5º, do artigo 89, da Lei 9.099/95; último movimento conclusão para sentença em 20.08.2013.

PROCESSO Nº 00018810920114025117 - Classe 21000 – Ação Penal (Contrabando e/ou Descaminho); Data do fato 16.08.2011, quando ocorreu a prisão em flagrante do denunciado, solto por fiança; Processo distribuído em 18.08.2011; oferecimento da denúncia em 31.08.2011, ocasião em que o Ministério Público Federal propôs a suspensão condicional do processo, nos termos do §1º, do art. 89, da Lei 9.099/95, condicionada, na forma dos mencionados dispositivos, à apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, cuja juntada aos autos requer; recebimento da denúncia em 08.09.2011; Audiência Especial de Proposta de Suspensão Condicional do Processo realizada em 10.10.2011, esclarecidas todas as dúvidas, foi aceita a proposta pelo denunciado, com a concordância do MPF, foi proferida a seguinte decisão: “Em havendo manifestação favorável do MPF e, tendo em vista a aquiescência do acusado, SUSPENDO o processo, pelo prazo de 02 anos, nos termos da proposta acima. A Suspensão Condicional do Processo será revogada se, no curso do período de prova, o beneficiário vier a ser processado por outro crime. E, a critério do juízo, poderá ser suspensa se não efetuar, sem motivo justificado, o cumprimento das condições que lhe foram impostas ou, então, vier a ser processado por contravenção penal. Em todos essas hipóteses o processo penal retomará a tramitação até a sentença final”. Certidão de comparecimento do acusado em 18.07.2012. O processo encontra-se suspenso, desde 13.10.2011. Último movimento atividade: prazo – suspensão Lei 9099/95, em 21.10.2013.

PROCESSO Nº 04902618820114025101 – Classe 21000 – Ação Penal (Contrabando e/ou Descaminho); Data do fato. Distribuição em 27.05.2011; Oferecimento da denúncia em 15.08.2011. Recebimento da denúncia em 01.09.2011; Crime Crime artigo 334, parágrafo 1º, “c” e “d”, na forma do artigo 29 ambos do Código Penal; Decisão proferida em 28.05.2011, em regime de plantão, defere o pedido de liberdade provisória do acusado Benedito Augusto Barbosa e, indefere o pedido de liberdade provisória de Osvaldo Pereira da Silva; Decisão proferida em 30.06.2011, defere o pedido de liberdade provisória do acusado Osvaldo Pereira da Silva; O MPF propôs a a suspensão do processo por 02 (dois) anos, na forma do artigo 89, da Lei 8099/95, em audiência realizada em 19.10.2011, o que foi aceito pelos réus. Diante do não comparecimento do réu Osvaldo Pereira da Silva no mês de janeiro de 2013, apesar de devidamente intimado, o MPF requereu a intimação do denunciado para que compareça em juízo para informar e justificar suas atividades, e cumprir as condições estabelecidas pelo Juízo, sob pena de revogação do benefício, diante disto foi designada audiência para o dia 27.11.2013. Último movimento, remessa ao MPF para ciência da data da audiência, tendo o MPF se

manifestado em 15.10.2013, devolvidos os autos pelo MPF em 18.10.2013. Prescrição ocorrerá em 01.09.2019.

PROCESSO Nº 00018733220114025117 – Classe 21000 – Ação Penal (Contrabando e/ou Descaminho); Data do fato 16.08.2011; Crime artigo 334, parágrafo 1º, “c” e “d”, na forma do artigo 29 ambos do Código Penal; Distribuição em 18.08.2011; oferecimento da denúncia em 24.10.2011; recebimento da denúncia em 18.11.2011; último movimento: despacho proferido em 10.10.2013, com minuta aguardando assinatura.

PROCESSO Nº 00031917120064025102 - Classe 21000 – Ação Penal (Estelionato e outras Fraudes contra a Previdência); Data do fato período entre 10.09.1997 e 01.01.2009; Processo distribuído em 10.07.2006. Oferecimento da denúncia em 10.08.2009. Recebimento da denúncia em 21.09.2009. Crime artigo 171, *caput*, e §3º do Código Penal em detrimento do INSS (recebimento indevido de benefício). Expedida Carta Precatória para a 1ª Vara Federal de Macaé a fim de que seja ouvida a denunciada, marcada a audiência para o dia 03.04.2013. Devolvida e cumprida a Carta Precatória, foi determinada a intimação das partes, para manifestação nos termos do art. 402 do CPP, foi determinado, ainda, a remessa dos autos ao MPF, para apresentação de memoriais, na forma do §3º do art. 403 do CPP, em 02.07.2013. Último movimento juntada aos autos das alegações finais apresentadas pelo Ministério Público Federal, em 18.10.2013. Prescrição ocorrerá em 21.09.2021.

PROCESSO Nº 00005490720114025117 – Classe 21000 – Ação Penal (Contrabando e/ou Descaminho); Redistribuição em 28/03/2012 para 02ª Vara Federal de São Gonçalo. Data do fato 16.08.2011; Crime artigo 334, parágrafo 1º, “c” e “d”, na forma do artigo 29 ambos do Código Penal; Distribuição em 18.08.2011; oferecimento da denúncia em 24.10.2011; recebimento da denúncia em 18.11.2011; último movimento: despacho proferido em 10.10.2013, com minuta aguardando assinatura.

Todos os processos encontram-se com regular andamento. Observado controle de prescrição. Presente etiqueta de meta 18.

IV -META 2
CRITÉRIOS: 2009 - 2010 - 2012

CRITÉRIO 2009

01 PROCESSO

PROCESSO Nº 02119397819004025117 – Classe 5010 – Ação de Desapropriação (Interdição de Estabelecimento). Processo com regular andamento. Últimos movimentos: em 24.06.2013 intimação de despacho onde se determina que as partes especifiquem, justificadamente as provas que pretendem produzir. Em 16.08.2013, autos devolvidos pelo Ministério Público Federal. Em 27.08.2013, foram os autos conclusos para sentença.

CRITÉRIO 2010

03 PROCESSOS

PROCESSO Nº 00018341120064025117 – Classe 1002 – Ordinária/Previdenciária (Benefício Previdenciário). A ação foi inicialmente interposta no Cartório da 4ª Vara Cível da Comarca de São Gonçalo. Em 24.04.2006, foi declarada a incompetência absoluta do Juízo da 4ª Vara Cível de São Gonçalo, declinando a competência para uma das Varas Federais, instaladas na comarca. Anteriormente, em 26.12.2005, foi proferida sentença de extinção da execução, diante disto, redistribuídos os autos para a 2ª Vara Federal de São Gonçalo, foi determinada a intimação do INSS para ciência do inteiro teor da sentença que havia sido proferida no Estado, determinou, ainda, a baixa e arquivamento dos autos após a remessa ao INSS, isto em 29.06.2006. Ocorreu o arquivamento dos autos. Em 13.08.2013, foi requerido o desarquivamento dos autos pela parte autora, o que foi deferido em 03.10.2013, último movimento. Processo com regular andamento.

PROCESSO Nº 00004432120064025117 – Classe 1004 – Ordinária/Imóveis - (Sistema Financeiro de Habitação). Últimos movimentos: Designada audiência de conciliação para o dia 03.07.2013, não foi possível a conciliação, desta forma foi designado pelo MM. Juiz, o regular prosseguimento do feito. Movimentação cartorária tipo expedir mandado em 30.07.2013. Despacho datado de 08.10.2013 determina a remessa dos autos à CEF para elaboração de nova planilha de evolução de financiamento, no prazo de 15 (quinze) dias. Autos devolvidos pela CEF em 11.10.2013. Processo com regular andamento.

PROCESSO Nº 00023858820064025117 – Classe 1007 – Ordinária/Improbidade Administrativa. A ação foi interposta em face de: Henry Charles Armond Calvert, Luiz Antônio Martins, Aluísio Mário dos Santos, Luiz Franklin Valladares Salgado Filho, Dejair Cavalcante Guerra, Luiz Sérgio Pinto, Ana Tereza da Silva Pereira Camargo, Tufi Soares Meres, Lincoln Dias de Oliveira, Denner dos Santos Vianna, Mário Nóvis de Oliveira e Rogus Gráfica Editora. Recebimento da inicial em 24.04.2007. Data do fato durante a gestão municipal iniciada em 01 de janeiro de 2001 no Município de São Gonçalo. Foi deferido o bloqueio de bens dos denunciados, em 11.07.2006. Último movimento: encaminhamento dos autos para digitalização em 19.06.2013. Decisão proferida em 18.07.2013, com o seguinte teor: Em face da impossibilidade de digitalização dos presentes autos, relatada pela Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de São Gonçalo, em

virtude dos diversos problemas enfrentados no atual contrato firmado com a empresa terceirizada responsável pelos serviços de digitalização, reconsidero os despachos de fls.3.506 e 3.430, mantendo-se em autos físicos a tramitação do presente feito. Processo tramita em segredo no sistema. Processo já relatado no item relativo à Ordinária/Improbidade Administrativa, acima e, conforme visto encontra-se com regular andamento.

CRITÉRIO 2012

09 PROCESSOS

PROCESSO Nº 00002446220074025117 – (Processos Eletrônico). Classe 1005 – Ordinária/Outras - Responsabilidade Civil/Saúde. O processo encontra-se com regular andamento, sendo o último movimento concluso para despacho em 18.07.2013, despacho proferido em 09.10.2013, o processo encontra-se disponível para o Ministério Público Federal em 23.10.2013.

PROCESSO Nº 00056644820074025117 – Classe 1004 – Ordinária/Imóveis (Sistema Financeiro de Habitação). Este processo tramita em apenso ao Processo nº 00019906220074025117(principal). O Processo encontra-se com regular andamento. Intimadas as partes para especificar provas que pretendem produzir, a parte autora manifestou-se no sentido de requerer a produção de prova pericial contábil. A parte ré disse não haver provas a serem produzidas. Decisão proferida em 26.03.2009, indefere o pedido de prova pericial, por entender que as questões postas nestes autos independem de análise contábil do contrato para sua apreciação. Últimos movimentos: Processo aguardando o término da instrução do feito em apenso, a fim de que as ações sejam decididas simultaneamente. Em 20.06.2013, os autos foram conclusos para sentença.

PROCESSO Nº 00019906220074025117 – Classe 1004 – Ordinária/Imóveis (Sistema Financeiro de Habitação). O Processo encontra-se com regular andamento. Últimos movimentos: Foi requerida e deferida prova pericial requerida pela parte autora, no entanto, conforme despacho datado de 20.06.2013, a parte autora deixou decorrer *in albis* o prazo para efetuar o depósito o valor da primeira parcela. Expedidos novos mandados de intimação para pagamento do valor dos honorários, a parte autora, novamente, deixou

decorrer o prazo sem manifestação, assim, foi indeferida a produção de prova pericial. Este despacho foi publicado em 02.07.2013. os autos foram conclusos para sentença na data de 19.09.2013.

PROCESSO Nº 00057009020074025117 – Classe 1004 – Ordinária/Imóveis (Sistema Financeiro de Habitação/Responsabilidade Civil/Contrato). O processo encontra-se com regular andamento. Últimos movimentos: Despacho proferido em 19.02.2013, com o seguinte teor: “Fls. 645: Indefiro, vez que os quesitos 16, 17 e 18 do autor, como bem enfatizado pela ilustre perita as fls. 633/634, são, de fato, atinentes ao mérito da lide. Expeça(m)-se o(s) alvará(s) de levantamento eletrônico(s) dos valores depositados as fls. 460 em nome da perita ANA LUCIA MONTEIRO SILVA REGO. Após, intime-se pessoalmente a mesma para ciência da expedição do(s) alvará(s), a fim de que compareça ao banco para recebimento dos valores depositados, ciente de que o alvará possui o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, conforme disposto nos artigos 208 e 209 da Nova Consolidação de Normas da Corregedoria da Justiça Federal da 2ª Região (Provimento 011 de 04/04/2011). Deverá a Secretaria emitir comunicação eletrônica à agência bancária responsável pelo pagamento, informando a emissão, assim como os números do alvará e do processo, nomes das partes e do beneficiário do alvará, CPF ou número de inscrição na OAB do beneficiário e endereço do site para conferência do documento. Ficam os interessados cientes de que não mais haverá a entrega física de alvará de levantamento na Secretaria do Juízo, ressalvados os casos de força maior. Incumbirá ao banco depositário promover a conferência do inteiro teor do(s) Alvará(s) no site da Justiça Federal, a partir do número do alvará, que deverá constar da mensagem eletrônica enviada pelo Juízo, além da conferência da validade e autenticidade das assinaturas eletrônicas apostas no alvará eletrônico com base no padrão ICP-Brasil. Incumbirá, ainda, ao banco depositário identificar a documentação do pretendente ao levantamento, verificando os dados e documentos relativos ao beneficiário do alvará. Havendo dúvida acerca da procedência ou autenticidade do alvará ou de seus elementos, o banco depositário poderá valer-se dos meios disponíveis à conferência ou confirmação necessária, preferencialmente por meio eletrônico ou telefônico, vedada, em qualquer hipótese, a simples devolução ao Juízo para confirmação. A devolução de alvará ao Juízo de origem só será admitida nos casos de constatação de fraude, pelo banco depositário, ou de inviabilidade do cumprimento da ordem nos termos em que formulada, devendo o motivo ser devidamente especificado. O banco depositário promoverá o pagamento no prazo previsto em lei, contado da solicitação pelo beneficiário, devendo promover as necessárias verificações, inclusive confirmação perante o Juízo emitente. Após, voltem conclusos para sentença.

PROCESSO Nº 00061624720074025117 – Classe 12007 – Embargos à Ação Monitória (Contratos de Direito Civil). O processo encontra-se com regular andamento. Últimos movimentos: Os autos foram remetidos à SEDIS-SG para digitalização, em 17.06.2013. Porém, conforme consta do despacho datado de

07.08.2013, não foi possível a digitalização em virtude dos diversos problemas enfrentados no atual contrato com a empresa terceirizada responsável pelos serviços de digitalização, mantendo-se em autos físicos a tramitação do presente feito. Em 16.08.2013, os autos foram conclusos para sentença, desta forma os autos encontram-se no Gabinete para sentença, sendo esta sua localização.

PROCESSO Nº 00049650420074025167 – (Processo Eletrônico) - Classe 1005 – Ordinária/Outras – contratos de Direito Civil/Responsabilidade Civil. O processo encontra-se com regular andamento, sendo o último movimento conclusão para sentença em 08.04.2013.

PROCESSO Nº 00053258920074025117 – Classe 12007 – Embargos à Ação Monitória (Contratos de Direito Civil). O processo encontra-se com regular andamento. Últimos movimentos despacho proferido e publicado em 14.05.2013, defere a prova pericial requerida pela parte ré, nomeia o perito sorteado para atuação no feito, também requer dê-se ciência as partes para que, no prazo legal, indiquem assistentes técnicos e formulem quesitos, determina a citação pessoal do perito nomeado para entregar o laudo em 30 (trinta) dias. A parte ré, em 09.07.2013, apresenta seus quesitos a serem respondidos pelo perito nomeado. Em 23.10.2013, movimentação cartorária tipo aguardando expedir mandado.

PROCESSO Nº 00049650420074025167 – (Processo Eletrônico) - Classe 1005 – Ordinária/Outras – contratos de Direito Civil/Responsabilidade Civil. O processo encontra-se com regular andamento, sendo o último movimento conclusão para sentença em 08.04.2013.

PROCESSO Nº 00037838120074025102 – Classe 1005 – Ordinária/Outras (Responsabilidade Civil/Contratos de Direito Civil). O processo encontra-se com regular andamento. Últimos movimentos: Despacho datado de 20.07.2012, intimando as partes para que se manifestem sobre o laudo pericial, iniciando-se pelo autor. Caso contestem, deverão fazê-lo de forma fundamentada. Remessa à CEF por motivo de manifestação e devolvido em 07.01.2013, em 15.03.2013, foram os autos conclusos para sentença.

PROCESSO Nº 00282096320074025101 – Classe 1004 – Ordinária/Imóveis (Sistema Financeiro de Habitação/Responsabilidade Civil/Contrato). O processo encontra-se com regular andamento. Últimos movimentos: Informação de Secretaria, em 15.08.2013: “Intime-se a parte autora para ciência dos documentos juntados pela CEF. Após dê-se vista ao segundo réu, com a mesma finalidade. Cumpridos os itens supra, venham os autos conclusos para sentença”. Em 19.08.2013 carga para o autor por motivo de vista. Em 09.10.2013, Ato Ordinatório, determina seja dada vista ao segundo réu, na pessoa de seu advogado dativo já nomeado, a publicação deste Ato ocorreu em 22.10.2013.

OBS: TODOS OS PROCESSOS ENCONTRAM-SE COM REGULAR ANDAMENTO E, COM ETIQUETA DE “META 2”.

Levantamento de Dados e Relatório elaborados por:
Mariluse Bandez Vilardi

ATUAÇÃO DOS JUÍZES (2013)

Divisão dos processos finais pares e ímpares

Prejudicado por somente haver Juiz Titular

- **Titular: DR. LEONARDO DA COSTA COUCEIRO**

**PROCESSOS DE VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA
MATÉRIA CÍVEL**

Analisando os Mapas Estatísticos de Movimentação Processual (Sintético e Analítico), referente ao mês de outubro/2013, emitidos em 18/10/2013, verificou-se a seguinte situação:

**MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO:
ZERO**

**AÇÃO POPULAR:
ZERO**

**AÇÃO CIVIL PÚBLICA:
03**

PROCESSO Nº 00017477920114025117 – Classe 6001 – Ação Civil Pública (Contrato de Direito Civil: Posse/Propriedade de Imóveis). Processo com regular andamento. Últimos movimentos: Despacho proferido em 08.10.2013, com o seguinte teor: Fls. 437 – Defiro o requerido pelo MPF. Intime-se o perito nomeado à fl. 287 para que complemente o laudo pericial, devendo responder aos quesitos elaborados pelo MPF às fls. 238/239 e 300 dos autos. Intimem-se eletronicamente as partes para ciência da presente decisão e pessoalmente o Perito para que designe data e horário para realização da perícia; devendo ser ressaltado que tal informação poderá ser prestada diretamente ao Oficial de Justiça no ato da diligência. Atendido, dê-se ciência às partes e intime-se pessoalmente o representante legal do Condomínio Vilas de Colubandê, para que adote as providências administrativas necessárias à viabilização dos trabalhos periciais, garantindo o acesso do expert às áreas referidas pelo MPF às fls.239 e 300 e prestando as informações necessárias. Apresentado o laudo pericial, intimem-se as partes para que se manifestem no prazo de 10 (dez) dias. Autos remetidos e devolvidos do MPF em 18.10.2013. Autos remetidos à CEF em 22.10.2013 e devolvidos na mesma data.

PROCESSO Nº 00020335720114025117 – Classe 6001 – Ação Civil Pública (Atos e Procedimentos Administrativos; Meio Ambiente). Processo com regular andamento. Último movimento despacho datado de 07.10.2013, com o seguinte teor: Sem prejuízo à determinação supra, intime-se a perita indicada no Ofício da Escola Politécnica da UFRJ de fl. 1738 para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe se aceita o encargo, bem como para que arbitre os honorários, ciente de que disporá do prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo, contado da data da realização da perícia. Deverá ser encaminhada para a perita cópia dos quesitos formulados pelas partes. Atendido, dê-se ciência às

partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestem sobre o valor dos honorários e indiquem assistentes e técnicos. Movimentação Cartorária tipo expedir mandado em 14.10.2013.

PROCESSO Nº 00022350520094025117 – Classe 6001 – Ação Civil Pública (Atos e Procedimentos Administrativos; Meio Ambiente). Processo com regular andamento. Último movimento Despacho datado de 13.09.2013 e publicado em 20.09.2013. Remessa ao MPF em 11.10.2013 e devolvido em 18.10.2013. Movimentação Cartorária tipo aguardando devolução de mandado em 22.10.2013.

**AÇÃO CIVIL PÚBLICA PREVIDENCIÁRIA:
ZERO**

**AÇÃO DE USUCAPIÃO:
05**

PROCESSO Nº 00017081420134025117 – CLASSE 5009 – Ação de Usucapião (Posse/Propriedade de Imóveis). (Processo Eletrônico). Distribuído em 22.08.2013. Despacho proferido em 27.08.2013. Último movimento: autos remetidos à CEF por motivo de resposta em 04.09.2013 e devolvidos em 05.09.2013. Processo com regular andamento.

PROCESSO Nº 00046149520084025102 – CLASSE 5009 – Ação de Usucapião (Posse/Propriedade de Imóveis). Processo com prioridade idoso (registrado no sistema). Trata-se de Ação por meio da qual a parte Autora, na qualidade de usucapiente, requer sua manutenção na posse de imóvel com posterior expedição de mandado para anotação no Registro de Imóveis competente. Os autos foram, inicialmente, distribuídos para a 3ª Vara Federal de Niterói. Tendo em vista que o imóvel encontr5a-se localizado em São Gonçalo, foi determinada a remessa dos autos para um das Varas Federais de São Gonçalo, em decisão datada de 29.01.2009. O Processo foi, então, redistribuído a 2ª Vara Federal de São Gonçalo em 02.04.2009. Foi deferida a prioridade na tramitação do feito,

nos termos da Lei 10.741/03. Em 25.02.2013, foi decretada a revelia dos réus Procasa Gerenciamento e Construções e Atecoop Assessoria Técnica de Cooperativas e Planejamento Ltda, e Clarisse da Silva. Certidão danço ciência da indicação de Curador Especial, que foi substituído conforme decisão de 14.05.2013. Último movimento: Especificar as partes, justificadamente, as provas que pretendem produzir, em 22.10.2013. Processo com regular andamento. Consta, também, nestes autos etiqueta de prioridade idoso.

PROCESSO Nº 01015621520124025117 – CLASSE 5009 – Ação de Usucapião (Posse/Propriedade de Imóveis). Processo encontra-se com regular andamento. Em 15.02.2013, foi proferida sentença que extinguiu o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI do CPC. Na mesma ocasião foi deferida a gratuidade de justiça requerida pela parte autora, uma vez que presentes seus pressupostos. Desta sentença foram interpostos embargos de declaração não conhecidos, tendo sido mantida a sentença atacada em seu inteiro teor. Último movimento em 21.08.2013, a parte autora interpôs recurso de apelação, que foi recebido em seu duplo efeito. Último movimento remessa para o réu por motivo de contrarrazões, tendo os autos sido devolvidos em 14.10.2013.

PROCESSO Nº 01020982620124025117 – CLASSE 5009 – Ação de Usucapião (Posse/Propriedade de Imóveis). Data da distribuição em 17.10.2012. Recebimento da petição como aditamento inicial em 17.12.2012. Em 27.06.2013 foram expedidos mandados e ofícios conforme determinado. Último movimento processo concluso para despacho em 02.09.2013. Processo encontra-se com regular andamento.

PROCESSO Nº 00005413020114025117 – CLASSE 5009 – Ação de Usucapião (Intervenção na Propriedade). (Processo Eletrônico). Redistribuído para a 2ª Vara Federal de São Gonçalo em 29.03.2012. Despacho proferido em 18.06.2013, com o seguinte teor: “Considerando que a União manifestou seu interesse no feito a fls.129/131, sendo fixada a competência da Justiça Federal através da Decisão de fls.149/151, determino a inclusão da União Federal no pólo passivo da presente demanda. Remetam-se os autos à SEDIS-SG para as providências cabíveis”. Autos com remessa para a AGU em 28.06.2013 e devolvidos na mesma data. Último movimento concluso para despacho em 20.09.2013.

PROCESSO Nº 04704508519004025117 – Classe 5010 – Ação de Desapropriação (Posse/Propriedade de Imóveis). Redistribuição em 19/04/2012 para 02ª Vara Federal de São Gonçalo. Últimos movimentos: decisão com o seguinte teor: “Em face da impossibilidade de digitalização dos presentes autos, relatada pela Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de São Gonçalo, em virtude dos diversos problemas enfrentados no atual contrato firmado com a empresa terceirizada responsável pelos serviços de digitalização, reconsidero o despacho de fls.441, mantendo-se em autos físicos a tramitação do presente feito. Tendo em vista a anotação de óbito do terceiro réu nos cadastros da Receita Federal (fls.412), remetam-se os autos à SEDIS-SG para retificação, passando a constar o espólio de Genilson Pereira Siqueira. Não obstante a manifestação de fls.434, retornem os autos à DPU, tendo em vista que não se trata da hipótese prevista no art.9º, II, do CPC e sim de nomeação de curador para os réus CIA/DE CRÉDITO CONSTRUTOR e GENILSON PEREIRA SIQUEIRA ESPÓLIO, com base no art.21 do Decreto-Lei 3.365/1941, conforme requerido pela União a fls. 426 e 437. Registro do Sistema em 15/08/2013. Concluso em 22/10/2013 para Sentença, sendo este o último movimento.

PROCESSO Nº 00032014520114025101 – Classe 5010 – Ação de Desapropriação (Posse/Propriedade de Imóveis). Cuida-se de Processo Eletrônico, que se encontra com regular andamento, sendo o último movimento despacho proferido em 21.10.2013, remetido para publicação. Disponível para Remessa a partir de 24/10/2013 para Autor por motivo de Manifestação.

PROCESSO Nº 02061158919004025101 – Classe 5010 – Ação de Desapropriação (Posse/Propriedade. Intervenção na Propriedade). Processo com tramitação eletrônica. Com regular tramitação, sendo o último movimento: Concluso em 18/10/2013 para Decisão sem liminar, com o seguinte teor: Indefiro por ora, tendo em vista que não consumada a desapropriação, com o efetivo pagamento da indenização. Em face da juntada dos documentos de fls.258/270, HOMOLOGO a habilitação dos herdeiros, na forma do art. 1060 do CPC. Remetam-se os autos à Distribuição para que passe a constar no pólo passivo, ALUISIO AUGUSTO CARDOSO LIMA, LUIZ SÉRGIO CARDOSO LIMA, ELIZABETH CARDOSO LIMA ALMEIDA e DEISE CARDOSO LIMA MIRANDA; além de THEREZINHA DE JESUS CARDOSO LIMA. Reitere-se o ofício de fl.276, tendo em vista que as informações solicitadas são imprescindíveis para o prosseguimento. Dê-se vista à AGU e ao MPF. Remessa para publicação em 25.10.2013, sendo este o último movimento.

PROCESSO Nº 02080571119004025117 – Classe 5010 – Ação de Desapropriação (Posse/Propriedade de Imóveis). Processo teve regular andamento. Decisão proferida em 23.10.2013, com o seguinte teor: “Em face da certidão negativa do oficial de justiça e do não atendimento do determinado no despacho retro, intime-se a União para que informe os dados necessários à restituição dos depósitos (fls.361/366) ao erário. Cumprido o item supra e não havendo manifestação contrária por parte do MPF, oficie-se a CEF, a fim de que seja feita a conversão em renda da União. Comprovado o atendimento, dê-se baixa e archive-se”. Último movimento, em 24.10.2013, autos remetidos para Advocacia Geral da União por motivo de Manifestação.

PROCESSO Nº 02068078819004025101 – Classe 5010 – Ação de Desapropriação (Posse/Propriedade de Imóveis). Desapropriação por Utilidade Pública/DL 3.365/41 - Intervenção na Propriedade – Administrativo. Processo redistribuído em 15.10.2012 para a 2ª. Vara Federal de São Gonçalo. Últimos movimentos: Após a redistribuição dos autos foi proferido o seguinte despacho: Remetam-se os presentes autos à SEDIS-SG para digitalização. Após, intime-se a União Federal (PSU) para ciência da redistribuição do presente feito e para que requeira o que for cabível ao regular prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias. Data formal de publicação: 08/04/2013. Despacho proferido em 13.08.2013, com o seguinte teor: “Em face do lapso de tempo decorrido desde a propositura da presente ação, oficie-se ao cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de São Gonçalo solicitando que seja fornecida a este Juízo a certidão atualizada do imóvel (fls.05/08), independentemente do pagamento de emolumentos, tendo em vista a gratuidade prevista para Fazenda Pública no inciso V, do art. 43 da Lei 3350/99”.

PROCESSO Nº 02082234319004025117 – Classe 5010 – Ação de Desapropriação (Posse/Propriedade – Intervenção na Propriedade - Desapropriação por Utilidade Pública/DL 3.365/41 - Intervenção na Propriedade – Administrativo). Processo Eletrônico. Despacho proferido em 05.02.2013, com o seguinte teor: “Tendo em vista que o presente feito encontra-se em fase executória de valor definido a título de indenização pela desapropriação de imóvel de propriedade do réu (citado por edital), nos termos do estatuído nas sentenças de fls. 99/101 e 142; as várias tentativas para localizar o réu; que há notícias sobre o seu falecimento (fl. 335); e que cabe ao(s) interessado(s) dar prosseguimento à execução do julgado, determino a baixa e arquivamento do presente feito. Antes, porém, determino a devolução à parte autora do valor depositado no momento da propositura da ação (fls. 378/382). Intime-se a União para que, no prazo de 10 (dez) dias, forneça os dados necessários para a transferência. Cumprido, oficie-se a CEF para que realize a transferência do valor no prazo de 10 (dez) dias, informando o devido cumprimento. Comprovada a transferência, dê-se baixa e arquivem-se. Registro do Sistema em 05/02/2013. Em decorrência os autos foram remetidos em 15/03/2013 para Procuradoria da Fazenda por motivo de Manifestação a contar de 15/03/2013 pelo prazo de 10 dias Simples.

Devolvido em 19/03/2013. Movimentação cartorária tipo Expedir Ofício realizada em 19/06/2013., sendo este o último movimento.

PROCESSO Nº 02119397819004025117 – Classe 5010 – Ação de Desapropriação (Interdição de Estabelecimento). Processo com regular andamento. Últimos movimentos: em 24.06.2013 intimação de despacho onde se determina que as partes especifiquem, justificadamente as provas que pretendem produzir. Em 16.08.2013, autos devolvidos pelo Ministério Público Federal. Em 27.08.2013, foram os autos conclusos para sentença.

**AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO/MANUTENÇÃO DE
POSSE:
27**

Por amostragem foram vistos os seguintes processos:

PROCESSO Nº 00013521920134025117 – Processo Eletrônico - Classe 5011 – Reintegração/ Manutenção de Posse. Posse/Propriedade de Imóveis. Último movimento: Despacho proferido em 04.10.2013, com o seguinte teor: Defiro o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término da greve bancária, para que os réus efetuem o depósito judicial do débito objeto da presente demanda, acrescido das parcelas vencidas após a propositura da ação, trazendo aos autos o respectivo comprovante do recolhimento, que deverá ser realizado na agência 0194 da CEF, sob o código 0104. Remessa a partir de 14/10/2013 para Autor por motivo de Manifestação.

PROCESSO Nº 00017820520124025117 – Processo Eletrônico - Classe 5011 – Reintegração/ Manutenção de Posse. Contrato de Direito Civil - Sistema Financeiro de Habitação - SFH; Responsabilidade Civil. Últimos movimentos: Despacho proferido em 26.09.2013 determina: “Manifeste-se a parte ré sobre a petição da CEF de fls. 94/99 no prazo de 05 (cinco) dias. Sem prejuízo à determinação supra, especifiquem as partes, justificadamente, as provas que pretendem produzir. Despacho proferido em 25.10.2013, com o seguinte teor: Considerando que à fl. 83 consta a guia de depósito com a data de pagamento e a autenticação mecânica, indefiro o requerido à fl. 107. Venham os autos conclusos para sentença.

PROCESSO Nº 00017864220124025117 – Processo Eletrônico - Classe 5011 – Reintegração/ Manutenção de Posse. Contrato de Direito Civil - Sistema Financeiro de Habitação - SFH; Responsabilidade Civil. Últimos movimentos: Despacho datado de 20.08.2013 determina: Dê-se vista à parte ré da petição da CEF de fls. 146/150, ciente de que a mesma informou não haver possibilidade

de acordo. Sem prejuízo à determinação supra, especifiquem as partes, justificadamente, as provas que pretendam produzir. Nada requerido venham os autos conclusos para sentença. Data formal de publicação: 27/08/2013. Disponível para Réu por motivo de Manifestação. Devolvido em 14/10/2013.

PROCESSO Nº 00017864220124025117 – Processo Eletrônico - Classe 5011 – Reintegração/ Manutenção de Posse. Contrato de Direito Civil - Sistema Financeiro de Habitação - SFH; Responsabilidade Civil. Últimos movimentos: Despacho proferido em 20.08.2013 determina seja dada vista à parte ré da petição da CEF de fls. 146/150, ciente de que a mesma informou não haver possibilidade de acordo. Sem prejuízo à determinação supra, especifiquem as partes, justificadamente, as provas que pretendam produzir. Nada requerido venham os autos conclusos para sentença. Data formal de publicação: 27/08/2013. Autos remetidos em 23/08/2013 para CEF - Caixa Econômica Federal por motivo de Manifestação a contar de 23/08/2013 pelo prazo de 5 Dias (Simples). Devolvido em 26/08/2013. Disponível para Réu por motivo de Manifestação, pelo prazo de 5 Dias (Simples). Devolvido em 14/10/2013. Em 14.10.2013 conclusão para despacho.

PROCESSO Nº 00018127420114025117 – Processo Eletrônico - Classe 5011 – Reintegração/ Manutenção de Posse. Contrato de Direito Civil - Sistema Financeiro de Habitação - SFH; Responsabilidade Civil. Último movimento: Despacho proferido em 17.10.2013, com o seguinte teor: “Face à certidão retro, intime-se pessoalmente o perito nomeado para que apresente o laudo pericial no prazo de 10 (dez) dias”. Cumprido, intemem-se as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias se manifestem sobre o laudo pericial. Eventual impugnação deverá ser fundamentada. Registro do Sistema em 23/10/2013.

PROCESSO Nº 00036214120074025117 – Classe 5011 – Reintegração/ Manutenção de Posse. Posse/Propriedade de Imóveis. Último movimento: os autos foram remetidos em 17/06/2013 ao Arquivo Geral - Rio de Janeiro para Arquivamento sem Baixa. Sem contagem de Prazos.

PROCESSO Nº 00036170420074025117 - Classe 5011 – Reintegração/Manutenção de Posse. Posse/Propriedade de Imóveis. Último movimento: Disponível para Remessa em 29/08/2013 ao Arquivo Geral - Rio de Janeiro para Arquivamento sem Baixa.

PROCESSO Nº 00000210220134025117 – Processo Eletrônico - Classe 5011 – Reintegração/ Manutenção de Posse. Sistema Financeiro de Habitação - SFH; Posse/Propriedade de Imóveis. Últimos movimentos: Despacho proferido em 18.07.2013 defere o prazo de 30 (trinta) dias para que a CEF se manifeste sobre os documentos juntados pela ré e se persiste o interesse no feito. Em 16.10.2013 foi proferido despacho com o seguinte teor: Tendo em vista a citação positiva nos autos (fls. 90/91), o requerimento de fls. 86 e 100 configura, em verdade, pedido de desistência. Assim, em observância ao §4º do art. 267 do CPC e em face da certidão de fls. 51, determino que seja dada vista à DPU para requerer o que entender cabível.

PROCESSO Nº 00024475520114025117 – Processo Eletrônico - Classe 5011 – Reintegração/ Manutenção de Posse. Posse/Propriedade de Imóveis. Último movimento: Despacho proferido em 21.10.2013, com o seguinte teor: Intime-se a CEF para que se manifeste sobre a alegada quitação do débito pelo réu e para que se manifeste sobre o pedido de parcelamento do débito condominial. Prazo de 10 (dez) dias. Após, apreciarei a petição de fl. 139 quanto ao pedido de provas.

PROCESSO Nº 00017694020114025117 – Processo Eletrônico - Classe 5011 – Reintegração/ Manutenção de Posse. Posse/Propriedade de Imóveis. Último movimento: Despacho proferido em 02.10.2013 determina a intimação da CEF para que promova o prosseguimento do feito, requerendo o que for cabível, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Movimentação Cartorária tipo Expedir Mandado de Citação em 18/10/2013.

PROCESSO Nº 00002997120114025117 – Processo Eletrônico - Classe 5011 – Reintegração/ Manutenção de Posse. Contrato de Direito Civil – Responsabilidade Civil. Despacho datado de 25.06.2013 determina que se diligencie a Secretaria junto ao sistema BACEN JUD, a fim de que seja apurado o atual endereço do réu. Após, cite-se e intime-se para ciência da decisão de fls. 83. Registro do Sistema em 28/06/2013. Movimentação Cartorária tipo Aguardando devolução de Carta Precatória realizada em 18/10/2013, sendo este o último movimento.

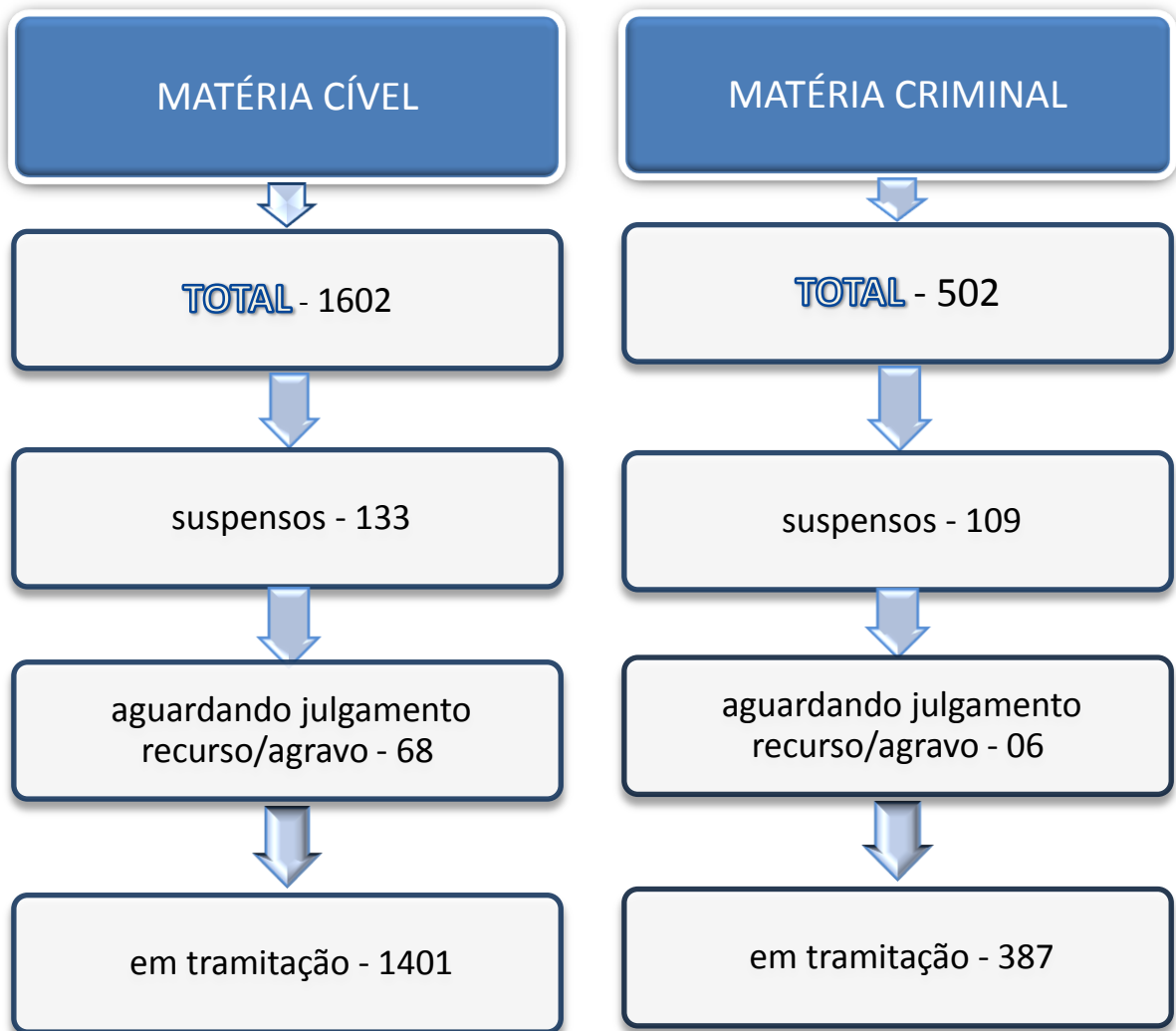
PROCESSO Nº 00003914920114025117 – Processo Eletrônico - Classe 5011 – Reintegração/ Manutenção de Posse. Contrato de Direito Civil – Responsabilidade Civil. Último movimento: Despacho (Em Inspeção): 1- Intime-se a parte ré para efetuar o depósito no valor de R\$ 22.363,49 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos), em 15 (quinze) dias, sob pena de multa no percentual de 10%, conforme dispõe o art. 475-J do CPC. 2- Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, intime-se a CEF para que, no prazo de 10 (dez) dias, dê regular prosseguimento ao feito, sob pena de baixa e arquivamento. Registro do Sistema em 24/06/2013. Disponível para Remessa a partir de 02/10/2013 para Réu por motivo de Manifestação.

Todos os processos são eletrônicos, à exceção de 2, ou seja, Processos Nº 00036214120074025117 e 00036170420074025117.

LEVANTAMENTO DE DADOS E RELATÓRIO ELABORADO POR -
Mariluse Bandez Vilardi

ORGANIZAÇÃO - 12 SERVIDORES			
01 analista judiciário	10 técnicos judiciários	01 técnico judiciário/segurança	04 estagiários

ACERVO TOTAL (CÍVEL E CRIMINAL)
2.104



TOTAL DE ATOS PROCESSUAIS INTIMADOS (18/04 ATÉ 18/10)	• 2.918
DESPACHOS Tempo médio conclusão/intimação: 22 dias	• 1.920
DECISÕES Tempo médio conclusão/intimação: 21 dias	• 547
SENTENÇAS Tempo médio conclusão/intimação: 62 dias	• 451

TOTAL DE SENTENÇAS PROFERIDAS (Abril a Setembro de 2013)

451



MATÉRIA CÍVEL - 412

MATÉRIA PENAL - 39

LEVANTAMENTO DE DADOS E RELATÓRIO ELABORADO POR -
Mariluse Bandez Vilardi

PROCESSOS DE VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA MATÉRIA CRIMINAL



HABEAS CORPUS



Segundo o Mapa Estatístico emitido em 18/10/2013, consta 01 (um) processo de Habeas Corpus em tramitação no Órgão Correicionado. Assim sendo, segue abaixo o detalhamento do seu andamento processual:

- 0002621-64.2011.4.02.5117 – Distribuição por dependência ao processo nº 0000586-34.2011.4.02.5117, com despacho de restauração da distribuição e redistribuição para o Juízo da 2ª VF de Niterói, tendo em vista que o inquérito policial já fora anteriormente redistribuído àquele Juízo, em virtude de decisão de declínio de competência, proferida em 27/10/2011, da qual foi interposto recurso para o TRF2, que denegou a ordem. Reativação em 27/09/2013, em virtude de baixa-incompetência em 16/11/2011. Consta remessa dos autos ao MPF em 11/10/2013 e devolução em 18/10/2013. Processo aguarda remessa à SEDIS de Niterói para cumprimento.

PROCESSOS COM RÉU PRESO



Segundo o relatório extraído do Portal de Estatísticas, emitido 18/10/2013, constam 09 (nove) processos com réu preso. Assim sendo, por amostragem, segue o detalhamento do andamento processual daqueles que se destacaram:

- 0000516-80.2012.4.02.5117 – Distribuição por dependência aos autos do processo nº 0000350-48.2012.4.02.5117, em 29/02/2012, atualmente no TRF2 para processamento e julgamento de recurso de apelação, constando como último movimento decisão de recebimento do referido recurso, intimação do recorrido para resposta, expedição da competente Guia de Recolhimento Provisório, a ser encaminhada à VEP e à Penitenciária Jonas Lopes – Complexo Penitenciário de Bangu, proferida em 12/03/2013. Observa-se a realizações de todas as intimações e envio dos autos ao TRF2 em 30/04/2013. Registre-se, por oportuno, que ainda não fora expedida a referida guia de recolhimento.

INSTA RESSALTAR, QUE POR FORÇA DO §3º, DO ART. 238 DA CONSOLIDAÇÃO DE NORMAS DA CORREGEDORIA-REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO, COM REDAÇÃO DADA PELO PROVIMENTO Nº 011 DE 04 DE ABRIL DE 2011, O INQUÉRITO POLICIAL FORA BAIXADO APÓS O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA E AUTUAÇÃO DA AÇÃO PENAL.

- 0000687-37.2012.4.02.5117 - Distribuição por dependência aos autos dos processos nº 0000373-91.2012.4.02.5117 e 0000516-80.2012.4.02.5117, em 13/03/2012, atualmente no TRF2 para processamento e julgamento de recurso de apelação, constando como último movimento decisão de recebimento do referido recurso, intimação do recorrido para resposta, expedição da competente Guia de Recolhimento Provisório, a ser encaminhada à VEP e à Penitenciária Jonas Lopes – Complexo Penitenciário de Bangu, proferida em

12/03/2013. Observa-se a realizações de todas as intimações e envio dos autos ao TRF2 em 30/04/2013. Registre-se, por oportuno, que ainda não fora expedida a referida guia de recolhimento.

INSTA RESSALTAR, QUE POR FORÇA DO §3º, DO ART. 238 DA CONSOLIDAÇÃO DE NORMAS DA CORREGEDORIA-REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO, COM REDAÇÃO DADA PELO PROVIMENTO Nº 011 DE 04 DE ABRIL DE 2011, O INQUÉRITO POLICIAL FORA BAIXADO APÓS O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA E AUTUAÇÃO DA AÇÃO PENAL.

- 0000708-13.2012.4.02.5117 – Distribuição por dependência aos autos do processo nº 0001270-56.2011.4.02.5117, em 14/03/2012, constando conclusão para despacho em 30/07/2013, com minuta de cumprimento do acórdão, expedição da CESP e os ofícios de praxe, lançamento do nome do réu no Livro do Rol dos Culpados e as pertinentes anotações de acordo co a resolução 408/2004 do CJF, de tudo vista ao MPF e ao final baixa e arquivamento do feito. Registre-se que a Carta de Execução já fora expedida em 09/08/2013, sob o nº CES.1702.000014-0/2013, estando regular todo o processamento do feito.

- 0001247-47.2010.4.02.5117 – Distribuição em 07/07/2010, restando suspenso desde 26/11/2012, em virtude de Recurso Especial interposto por um dos réus. Cabe destacar que o feito fora inspecionado na correição de 2011, observando-se que o Juízo Correicionado deu cumprimento à recomendação da Corregedoria, contida no item 5 da conclusão. Registre-se, por oportuno, que fora expedida Carta de Execução de Sentença Penal, em 21/09/2012, sob o nº CES.1702.000014-2/2012.

- 0002015-02.2012.4.02.5117 – Distribuição por dependência em 25/07/2012, com despacho de remessa dos autos ao TRF2 para processar e julgar recurso de apelação, sendo certo que os réus permanecem custodiados, nos termos da sentença proferida, constando remessa ao tribunal em 30/08/2013.

- 0002519-42.2011.4.02.5117 - Redistribuição em 28/03/2012, restando suspenso desde 18/10/2013, em virtude de Recurso Especial interposto por um dos réus. Cabe destacar que o feito fora inspecionado na correição de 2011, observando-se que o Juízo Correicionado deu

cumprimento à recomendação da Corregedoria, contida no item 5 da conclusão. Registre-se, por oportuno, que fora expedida Carta de Execução de Sentença Penal, em 14/08/2012, sob o nº CES.1702.000010-4/2012.

- 0002568-83.2011.4.02.5117 – Distribuição em 19/10/2011, com decisão de recebimento de recurso de apelação, expedição de Guia de Recolhimento Provisório, ciência à DPU e por fim remessa dos autos ao TRF, os quais foram enviados em 18/10/2012. Registre-se, por oportuno, que fora expedida CESP em 08/09/2013, sob o nº CES.1702.000013-8/2012, sendo certo que o réu permanece custodiado nos termos da sentença proferida.

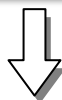
- 0002570-53.2011.4.02.5117 – Redistribuição em 09/04/2012, com despacho para cumprimento do acórdão, expedição da CESP, lançamento do nome do réu no Livro de Rol dos Culpados, expedição dos ofícios de praxe, ciência ao MPF e DPU, e, por fim, baixa e arquivamento dos autos, registrado no sistema em 02/09/2013. Consta remessa dos autos à DPU em 18/10/2013, sendo certo que todos os expedientes foram expedidos, bem como a CESP, em 16/09/2013, sob o nº CES.1702.000018-9/2013. Registre-se que o réu permanece custodiado nos termos da sentença proferida.

- 0002610-35.2011.4.02.5117 - Distribuição em 26/10/2011, com decisão de recebimento de recurso de apelação, expedição de Guia de Recolhimento Provisório, intimação da DPU para resposta e por fim remessa dos autos ao TRF, os quais foram enviados em 13/07/2012. Registre-se, por oportuno, que fora expedida CESP em 11/06/2012, sob o nº CES.1702.000009-1/2012, sendo certo que o réu permanece custodiado nos termos da sentença proferida.

OBS: REGISTRE-SE QUE NÃO HÁ, NO SISTEMA PROCESSUAL APOLO, CONTROLE DE PRESCRIÇÃO EM NENHUM DOS PROCESSOS ACIMA INSPECIONADOS.

Por fim, recomenda-se que o Órgão Correicionado observe o prazo para prolação da sentença em processos com réu preso.

PROCESSOS COM SENTENÇA CONDENATÓRIA (COM TRÂNSITO)



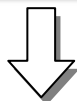
Segundo o Diretor de Secretaria, há 03 (três) processos com sentença penal condenatória transitada em julgado. Sendo assim, segue abaixo o detalhamento do seu andamento processual:

- 00014610420114025117 – Distribuição em 28/06/2011, com denúncia recebida em 29/07/2011. Registre-se que a sentença condenatória foi proferida em 30/08/2012, cujo trânsito em julgado ocorreu em 23/09/2013, sendo certo que ainda não fora expedida a Carta de Execução de Sentença Penal.

- 00030821220064025117 – Distribuição em 14/08/2006, com denúncia recebida em 04/08/2008. Registre-se que a sentença condenatória foi proferida em 21/11/2011, cujo trânsito em julgado ocorreu em 04/09/2013, sendo certo que ainda não fora expedida a Carta de Execução de Sentença Penal.

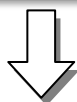
- 2006.5101490200-0 – Distribuição em 13/10/2006, com denúncia recebida em 25/03/2009. Registre-se que a sentença condenatória foi proferida em 01/12/2011, cujo trânsito em julgado ocorreu em 06/09/2013, sendo certo que ainda não fora expedida a Carta de Execução de Sentença Penal.

EXPEDIÇÃO E ENCAMINHAMENTO DO BIC:



Segundo o Diretor de Secretaria, não há processo com expedição de BIC.

CONTROLE DE INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO PENAL:



Analisando, por amostragem, as diversas ações penais em tramitação no Juízo Correicionado, verificou-se a seguinte situação:

Os processos abaixo relacionados encontram-se com controle de incidência de prescrição penal nos respectivos autos, **CONTUDO NÃO HÁ LANÇAMENTO DA DATA DA PRESCRIÇÃO NO SISTEMA PROCESSUAL APOLO.**

- 00006804520124025117 – Distribuição por dependência em 13/03/2012, com denúncia recebida em 28/02/2012, constando sentença condenatória, proferida em 31/07/2013, e apelação interposta pela DPU em 27/08/2013. Registre-se que a pretensão punitiva prescreve em 28/02/2020.
- 00035320820134025117 – Distribuição em 25/02/2013, com denúncia recebida em 29/04/2013, com decisão de suspensão condicional do processo, nos termos do art. 89, da Lei 9099/95, proferida em audiência no dia 17/07/2013, restando o feito suspenso em 18/07/2013. Registre-se que a pretensão punitiva prescreve em 29/04/2021.
- 00006839720124025117 - Distribuição em 13/02/2012, com denúncia recebida em 01/03/2012, com decisão de suspensão condicional do processo, nos termos do art. 89, da Lei 9099/95, proferida em audiência no dia

02/05/2012, restando o feito suspenso em 10/05/2012. Registre-se que a pretensão punitiva prescreve em 01/03/2020.

- 2011.5117000500-4 – Distribuição em 25/03/2011, com denúncia recebida em 01/09/2011, com decisão de suspensão condicional do processo, nos termos do art. 89, da Lei 9099/95, proferida em audiência no dia 20/10/2011, restando o feito suspenso em 21/10/2011. Registre-se que a pretensão punitiva prescreve em 01/09/2019.

- 0002073-73.2010.4.02.5117 – Distribuição em 17/11/2010, com denúncia recebida em 13/12/2010, com conclusão para sentença em 20/09/2013, constando lançamento de minuta de sentença de extinção da punibilidade. Registre-se que a pretensão punitiva prescreve EM 13/07/2018.

- 04902618820114025101 – Distribuição em 31/05/2011, com denúncia recebida em 01/09/2011, com despacho de redesignação de audiência especial, proferido em 05/09/2013, tendo em vista o descumprimento das condições de suspensão do processo. Registre-se que a pretensão punitiva prescreve em 01/09/2019.

OBS 1: OS PROCESSOS A SEGUIR RELACIONADOS E JÁ DETALHADOS NO ITEM DE RÉU PRESO, NÃO POSSUEM LANÇAMENTO DA DATA DA PRESCRIÇÃO NO SISTEMA PROCESSUAL APOLO, RESTANDO INCOMPLETO O CONTROLE DA INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO PENAL: 0000516-80.2012.4.02.5117, 0000687-37.2012.4.02.5117, 0000708-13.2012.4.02.5117, 0001247-47.2010.4.02.5117, 0002015-02.2012.4.02.5117, 0002519-42.2011.4.02.5117, 0002568-83.2011.4.02.5117, 0002570-53.2011.4.02.5117 e 0002610-35.2011.4.02.5117.

OBS 2: O processo nº 00018733220114025117, distribuído em 18/08/2011, com denúncia recebida em 18/11/2011, constando conclusão para despacho em 10/10/2013, observando-se lançamento de minuta de citação e intimação do denunciado para manifestação sobre a proposta de suspensão condicional do processo. Registre-se que a pretensão punitiva prescreve em 18/11/2019. POR FIM INSTA RESSALTAR QUE HÁ LANÇAMENTO DA DATA DA PRESCRIÇÃO NO SISTEMA APOLO.

OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS NÃO POSSUEM QUALQUER CONTROLE DE PRESCRIÇÃO:

00012474720104025117, 00018810920114025117, 00025194220114025117, 2010.5101490197-6.

Sendo assim, deverá o Órgão correicionado regularizar o controle de prescrição penal nos processos listados neste item.

RECOLHIMENTO DE MANDADO DE PRISÃO A CONTAR DA REVOGAÇÃO:



Segundo o Diretor de Secretaria, não há no Juízo Correicionado processos com revogação da ordem de prisão, nem de recolhimento do mandado de prisão.

CARTA PRECATÓRIA PENAL:



Segundo o Mapa Estatístico emitido em 18/10/2013, constam em tramitação 28 (vinte e oito) cartas precatórias da classe 28005; 28 (vinte e oito) Cartas Precatórias da classe 28006; 13 (treze) Cartas Precatória da classe 28001; 05 (cinco) Cartas Precatória da classe 8001.

Assim sendo, por amostragem, foram vistoriados as seguintes Cartas:

Analisados os processos nº 00002470720134025117, 00025251520124025117, 20115117002343-2, 00105749320124025101, 00014235520124025117, 00019171720124025117, 00020549620124025117, 00020895620124025117, 00022133920124025117, 00022125420124025117, 00009677120134025117, 00012430520134025117, 00012681820134025117, 00020748720124025117, 00017968620124025117, 00026637920124025117, 00000569320124025117, 00002150220134025117, 2011.5117003499-5, 2011.5117001008-5, 00025875520124025117, 00024723420124025117, 00019206920124025117, 00018306120124025117, 00010615320124025117, 00020558120124025117, 00002488920134025117, 2009.5117001071-6, 00014621820134025117, 00011937620134025117, 00009815520134025117, 00020900720134025117, 00019437820134025117, 00020866720134025117, 08023977320134025101, 00014587820134025117, 00000314620134025117, 00034175520114025117, 00029487220124025117, 00018253920124025117, 00014171420134025117, 2011.5117001872-2, 00002851920134025117, 2011.5117000987-3, 2011.5117001025-5, nenhuma irregularidade fora encontrada em seu processamento.

OBS: OS PROCESSOS Nº 00014812420134025117, 00024151620124025117, 00013695520134025117, 00017012220134025117, 00017003720134025117, 00013790220134025117, 00016337220134025117, 00013808420134025117, 00019065120134025117 ENCONTRAM-SE SUSPENSOS EM VIRTUDE DE CONSULTA REALIZADA PELO JUÍZO CORREICIONADO À CORREGEDORIA QUANTO À COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL PARA PROCESSAR AS CARTAS PRECATÓRIAS DE FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SUSPENSÃO DO PROCESSO.

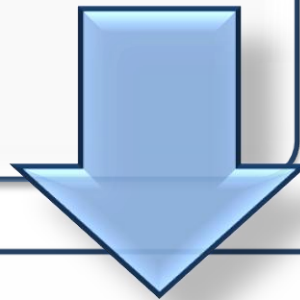
LEVANTAMENTO DE DADOS E RELATÓRIO ELABORADO POR:
FERNANDO ANTONIO SERRO POMBAL

AUDIÊNCIAS

(De Janeiro a Setembro/2013)

DE JANEIRO A SETEMBRO DE 2013

- **TOTAL** - 121 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS, sendo a primeira de 23/01/2013 e a última de 18/09/2013.



NÚMERO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS MENSALMENTE

- **JANEIRO** - 04
- **FEVEREIRO** - 04
- **MARÇO** - 14
- **ABRIL** - 09
- **MAIO** - 17
- **JUNHO** - 10
- **JULHO** - 37
- **AGOSTO** - 14
- **SETEMBRO** - 12

LEVANTAMENTO DE DADOS E RELATÓRIO ELABORADO POR
Mariluse Bandez Vilardi

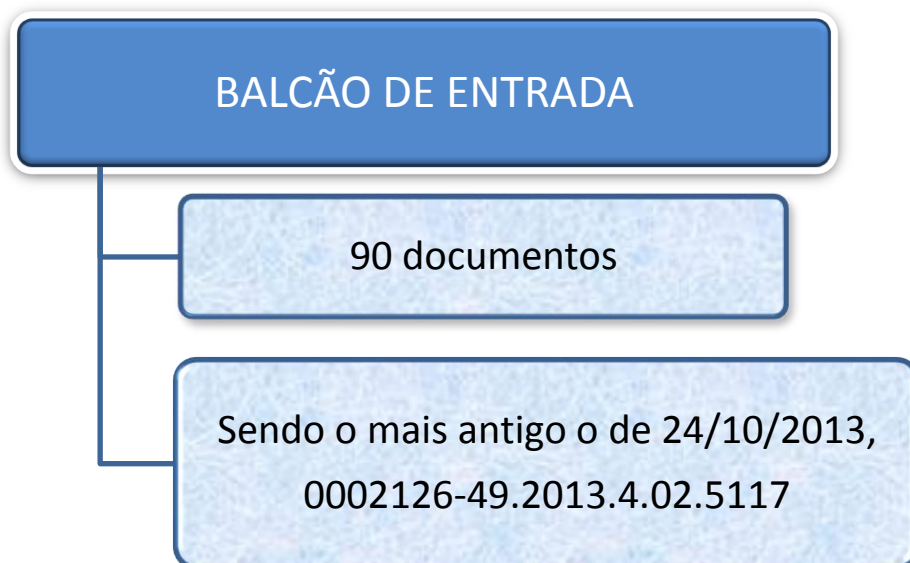
PROCESSAMENTO DE FEITOS (FÍSICOS/VIRTUAIS)

INICIAIS/RECEBIMENTO DA DENÚNCIA



Segundo informado, as iniciais, que chegam de processos cíveis, são eletrônicas. Chegando a inicial no balcão de entrada, fica esta sob a responsabilidade da uma estagiária. Todos os dias, quando ela chega, por volta das 14 horas, a sua primeira atribuição é olhar o balcão de entrada e fazer a triagem das iniciais e distribuir os processos para 03 escaninhos que são 1) iniciais de urgência; 2) iniciais de execução e 3) iniciais de conhecimento. Os escaninhos 1) inicial e 2) conhecimento ficam sob a responsabilidade de uma servidora. As medidas de urgência e as iniciais são, praticamente, apreciadas no dia que chegam. Depois desta fase, a servidora redige a minuta e manda para o Juiz apreciar. A tutela deferida vai para a mesa do Diretor de Secretaria, que encaminha para a servidora responsável, que dá o andamento necessário e manda o processo para os escaninhos virtuais correspondentes.

Segundo informado, chegando a denúncia, abre-se conclusão para decisão e o processo é localizado no escaninho próprio. A seguir, faz-se a análise do recebimento da denúncia. Uma vez rejeitada, encaminha-se ao MPF; se recebida pela Lei 9.099/95, é designado uma data de audiência e feitas todas as suas expedições; se recebida, mas não pela Lei 9.099/95, é expedido um mandado de citação, dando andamento ao processo.



Quanto à sistemática de verificação de prevenção, foi informado que não há um local separado para as prevenções, pois os escaninhos relacionados às iniciais são vistos todos os dias e as prevenções encontradas ficam sob sua responsabilidade. Havendo prevenção, ao processo é dado o encaminhamento normal; não havendo prevenção, abre-se conclusão ao Juiz com a proposta de livre distribuição, ou seja, os processos com verificação de prevenção ficam nos escaninhos que tratam das iniciais.

CRIMINAIS: Segundo informação, praticamente não existe prevenção.

TOTAL DE PROCESSOS CONCLUSOS COM PRAZO VENCIDO



P/DESPACHO: há mais de 30 dias	P/DECISÃO: há mais de 60 dias	P/SENTENÇA: há mais de 180 dias
<ul style="list-style-type: none">• Matéria Cível - 221• Matéria Penal - 10	<ul style="list-style-type: none">• Matéria Cível - 02• Matéria Penal - 17	<ul style="list-style-type: none">• Matéria Cível - 24Matéria Penal - 00

PROCESSOS CONCLUSOS P/SENTENÇA HÁ MAIS DE 180 DIAS: 24



Há na Vara, ora correicionada, com posição em 18/10/2013, conclusos até 18/09/2013, 274 processos, sendo 231 para despacho, 19 para decisão e 24 para sentença. Divididos por classe, observamos:

Classe 1002

Despacho: 31

Decisão: 00

Sentença: 01

Por amostragem:

00025843720114025117, com 353 dias conclusos para sentença;

00012910320094025117, com 137 dias conclusos para despacho;

00053105720064025117, com 133 dias conclusos para despacho;

Classe 1003

Despacho: 24

Decisão: 00

Sentença: 07

Por amostragem,
0002503020114015117, com 325 dias conclusos para sentença;
00021971220074025117, com 329 dias conclusos para sentença;
00022033420084025117, com 329 dias conclusos para sentença;
00016175520124025117, com 276 dias conclusos para sentença;

Classe 1004
Despacho: 15
Decisão: 00
Sentença: 04

Por amostragem,
00002128120124025117, com 274 dias conclusos para sentença;
00013026620084025117, com 276 dias conclusos para sentença;

Classe 1005
Despacho: 20
Decisão: 00
Sentença: 07
Por amostragem:
00026224920114025117, com 352 dias conclusos para sentença;
00035084820114025117, com 325 dias conclusos para sentença;

Classe 4002
Despacho: 39
Decisão: 00
Sentença: 00

Classe 5013
Despacho: 22
Decisão: 00
Sentença: 00

Classe 12001
Despacho: 22
Decisão: 00
Sentença: 00
Classe 26003
Despacho: 02
Decisão: 14
Sentença: 00

Há processos concluídos também nas classes 1001, 1007, 4003, 4009, 4010, 5009, 5010, 5011, 5021, 5045, 5999, 6001, 9002, 9004, 10008, 11007, 12007, 21000, 27003, 28001 e 28006. Porém, como o número de processos concluídos é irrelevante, não se justificam todos os seus respectivos registros, mas deve-se relevar que, apesar de o número ser pequeno, há processos concluídos há muito tempo. A saber:

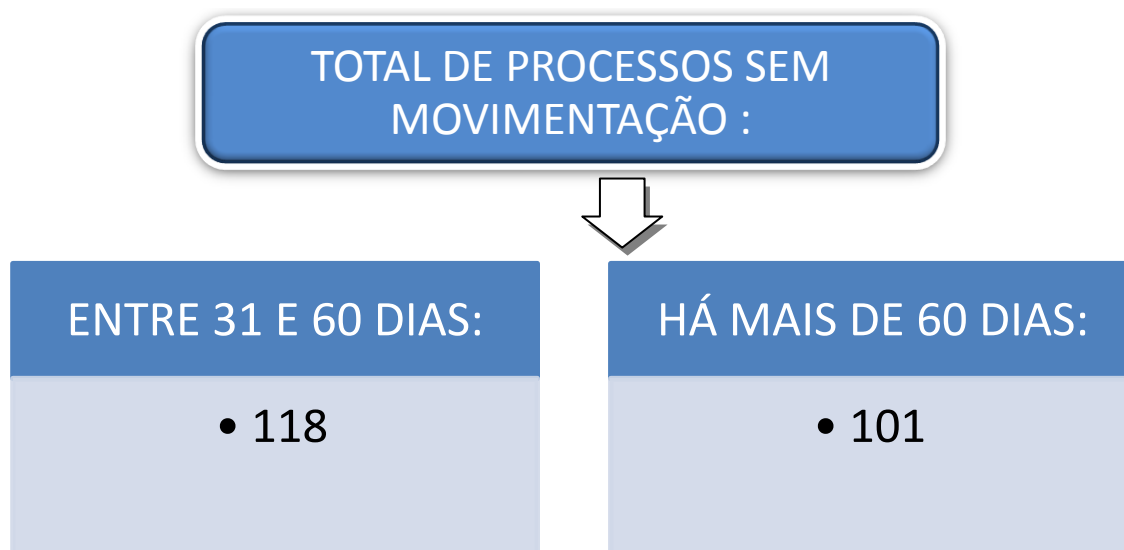
Classe 1001

Por amostragem:

00019102520124025117, com 319 dias concluídos para sentença;

00006796020124025117, com 263 dias concluídos para sentença;

Registrados os processos acima, apresentando o tempo de conclusão muito acima do previsto, inclusive, todas as classes apresentando tal realidade, devem ser, por isso, merecedoras de recomendação.



De acordo com o mapa de processos parados da vara, ora correicionada, com posição em 18/10/2013 e último movimento até 18/10/2013, há, entre 31 e 60 dias, 118 processos; com mais de 60 dias, há 101 processos, perfazendo um total de 219 processos parados. Divididos por classe, constatamos que:

Classe 1002

Entre 31 e 60 dias parados: 22 processos;

mais de 60 dias parados: 07 processos;

Classe 1003

Entre 31 e 60 dias parados: 09 processos;
mais de 60 dias parados: 08 processos;

Classe 1005

Entre 31 e 60 dias parados: 06 processos;
mais de 60 dias parados: 02 processos;

Classe 4002

Entre 31 e 60 dias parados: 14 processos;
mais de 60 dias parados: 10 processos;

Classe 4003

Entre 31 e 60 dias parados: 01 processo;
mais de 60 dias parados: 02 processos;

00054352520064025117: suspenso em 16/10/2012, sendo o último movimento em 22/10/2013, assim descrito: “ato ordinatório de informações de secretaria para ato ordinatório”. Antes do referido último movimento estava com 367 dias parados;

Classe 4010

Entre 31 e 60 dias parados: 03 processos;
mais de 60 dias parados: 02 processos;

Classe 5013

Entre 31 e 60 dias parados: 18 processos;
mais de 60 dias parados: 04 processos;
00000367320104025117: suspenso em 16/10/2012 por suspensão por outros – fase/processo de execução, com 367 dias parados;

Classe 12001

Entre 31 e 60 dias parados: 04 processos;
mais de 60 dias parados: 02 processos;
00011923320094025117: suspenso em 16/10/2012, por suspensão por outros – fase/processo execução, sendo o último movimento em 22/10/2013, assim descrito: “ato ordinatório de informações de secretaria para ato ordinatório”. Antes do referido último movimento estava com 367 dias parados;

Classe 12007

Entre 31 e 60 dias parados: 03 processos;
mais de 60 dias parados: 05 processos;

Classe 21000

Entre 31 e 60 dias parados: 12 processos;

mais de 60 dias parados: 06 processos;

00018810920114025117: suspenso em 13/10/2011, por suspensão pelo art. 89 da lei 9.099/95; redistribuído em 28/03/2012 e o último movimento em 21/10/2013, assim descrito: “suspensão pelo art. 89, da lei 9.099/95”. Vale ressaltar que antes do último movimento o processo esta com 569 dias parados;

Classe 26003

Entre 31 e 60 dias parados: 11 processos;

mais de 60 dias parados: 09 processos;

00044173220074025117: despacho em 18/11/2011 intimando o MPF a restituir os autos físicos a este Juízo; em 06/12/2011, uma restituição dirigida para a 2ª Vara Federal de São Gonçalo; último movimento em 15/06/2012, assim descrito: “devolução de remessa”, vindo da Defensoria pública da União – Niterói, São Gonçalo e Itaboraí, por motivo de acompanhar processo apensado com carga, encontrando-se com 490 dias parados;

00030638520054025102: sem permissão para pesquisar. Processo tramitando em segredo de justiça, com 389 dias parados;

00005159520124025117; último movimento em 14/01/2013, assim descrito: “devolução de remessa”, do Ministério Público – criminal por motivo de manifestação, encontrando-se com 277 dias parados;

00024163520114025117: redistribuído em 07/03/2013 e o último movimento à mesma data, assim descrito: “remessa interna – local: 2ª Vara Federal de São Gonçalo”, encontrando-se com 225 dias parados;

Classe 27003

Entre 31 e 60 dias parados: 03 processos;

mais de 60 dias parados: 23 processos;

00011461020104025117: redistribuído em 27/03/2012 para a Vara, ora correicionada; último movimento em 20/06/2012, assim descrito: “movimentação cartorária tipo aguardando devolução de carta precatória”, encontrando-se com 485 dias parados;

00014934320104025117: redistribuído em 27/03/2012 para a Vara, ora correicionada; último movimento em 19/06/2012, assim descrito: “movimentação cartorária tipo aguardando devolução de carta precatória”, encontrando-se com 486 dias parados;

00003005620114025117: despacho em 21/09/2012, acolhendo o parecer ministerial de fls. 136, determinando a intimação do apenado para que dê continuidade ao pagamento das penas de prestação pecuniária; último movimento em 22/11/2012, assim descrito: “movimentação cartorária tipo aguardando cumprimento da pena”.

00007012120124025117: resultado de audiência realizada em 31/05/2012; último movimento em 12/12/2012, assim descrito: “movimentação cartorária tipo aguardando cumprimento de pena”.

00015612720094025117: redistribuído em 27/03/2012 para a Vara, ora correicionada; último movimento em 14/12/2012, assim descrito: “movimentação cartorária tipo aguardando cumprimento de pena”.

00016455720114025117: último movimento em 12/12/2012, assim descrito: “movimentação cartorária tipo aguardando cumprimento de pena”, com 310 dias parados.

Classe 28005

Entre 31 e 60 dias parados: 02 processos; mais de 60 dias parados: 10 processos;

00010615320124025117: em 20/09/2012, despacho acolhendo o parecer ministerial de fls. 50/v, deferindo o pedido de adiamento do início da prestação de serviço à OSAC, durante o período de 06 meses, a contar da data da juntada aos autos do mando de intimação do apenado; último movimento em 18/12/2012, assim descrito: “movimentação cartorária tipo aguardando cumprimento de pena”.

00018306120124025117: último movimento em 15/01/2013, assim descrito: “movimentação cartorária tipo aguardando cumprimento de pena”.

00019183620114025117: último movimento em 29/01/2013, assim descrito: “movimentação cartorária tipo aguardando cumprimento de pena”.

00019206920124025117: último movimento em 08/01/2013, assim descrito: “movimentação cartorária tipo aguardando cumprimento de pena”.

00010080920114025117: redistribuído em 27/03/2012 para a Vara, ora correicionada; último movimento em 15/02/2013, assim descrito: “reativação de suspensão OBS.: Onsite n. 716967”, encontrando-se com 245 dias parados;

Há processos parados também nas classes 1001, 5010, 5011, 5022, 5045, 8001, 9001, 9002, 24002, 26001 e 26010. Porém, como o tempo parado é curto (todos são do segundo semestre de 2013) e a quantidade de processos irrelevante, não se justifica os seus respectivos registros.

LEVANTAMENTO DE DADOS E RELATÓRIO ELABORADO POR -
JOSE VICENTE BENEVENUTI

DOCUMENTOS PENDENTES DE JUNTADA
(virtual)

AGUARDANDO JUNTADA,
EM 25/10/2013

- 20 documentos; mais antigo em 17/10/13
- 0000061-28.2006.4.02.5117

CÍVEL: Os documentos físicos pendentes, são guardados em pastas e organizados pelo número final do processo sendo 05. Estas pastas são revistas por uma estagiária, 02 vezes por semana. Nos processos eletrônicos, quando a petição chega ao balcão de entrada, a mesma estagiária encaminha a petição ao escaninho “petição aguardando juntada”; quanto aos expedientes, estes são encaminhados para o escaninho “expedientes aguardando juntada”. Assim, a triagem é feita pela estagiária, que senta ao lado de uma servidora, para facilitar

que esta acompanhe o trabalho daquela, e facilite, também, o trabalho em conjunto. Na vara, ora correicionada, segundo informado, 90% dos processos cíveis, físicos, está em fase de execução. Os armários com processos físicos, cíveis, em fase de conhecimento, para análise, estão praticamente vazios, enquanto que os armários com processos físicos, cíveis, em fase de execução estão quase cheios, conforme pude comprovar, presencialmente. Há, hoje, na vara, ora correicionada, 802 processos físicos, sendo 357 de matéria cível e 445 de matéria criminal, conforme me informou o Diretor de Secretaria.

CRIMINAL: Segundo informado, as petições pendentes são organizadas em pastas, num total de 04, e estas nomeadas pelo número final do processo e são consultadas, diariamente. As petições de processos, com remessa externa, ficam nestas pastas esperando a volta do feito e é, reiteradamente, solicitada a sua volta pela Vara, ora correicionada. Pude constatar, presencialmente, que se encontram as referidas pastas com apenas 01 petição a ser juntada, portanto, com regular andamento.

VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CONTROLE DE PRAZOS JUDICIAIS

PRAZO CONTESTAÇÃO - 18 documentos
mais antigo em 23/08/2013 - 01285244120134025117

PRAZO - DIVERSOS CONHECIMENTO - 110 documentos
mais antigo em 20/09/2013 - 00006313820114015117

Constatou-se, presencialmente, que os armários 08 e 09 são utilizados para o controle de prazos judiciais, assim distribuídos: 01 escaninho para carta precatória; 01 escaninho para diversos; 01 escaninho intitulado “05 dias” para recursos. Quanto aos processos físicos que ainda existem na área cível, um total de 357, foi informado que os processos assinados pelo Juiz vão para o servidor que é responsável pelas publicações e registros no sistema para os processos físicos, como for o caso.

**CUMPRIMENTO DE ORDEM
(OFÍCIOS, MANDADOS, ALVARÁS,
RPVS, ETC)**

ESC. EXECUÇÃO - AGUARDANDO CUMPRIMENTO
DE EXPEDIENTES - 53 documentos

mais antigo em 16/07/2013
00321294020104025101

ESC. EXPEDIÇÕES (MANDOS, OFICIO, ETC) - 46
documentos - mais antigo em 08/08/2013

00011308520124025117

LEVANTAMENTO DE DADOS E RELATÓRIO ELABORADO POR -
JOSE VICENTE BENEVENUTI

TOTAL DE PROCESSOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA EM 15/08/2013:

67

segredo absoluto 15	segredo do sistema 51	segredo de peças 01
------------------------	--------------------------	------------------------

Com posição em 18/10/2013, a Vara, ora correicionada, tem 67 segredos de justiça, assim distribuídos:

Segredo de justiça:

Absoluto: 15 processos;

De sistema: 51 processos;

De documento: 01 processo.

Sendo 49 processos em matéria criminal e 18 processos em matéria cível.

Por amostragem, verificamos, em matéria cível:

Classe 1005

00052392120074025117. Encaminhado ao arquivo geral. Guia n. 2012.000030.
00009463720094025117. Com regular andamento.

Classe 4002

00012902320064025117. Encaminhado ao arquivo geral. Guia n.2012.000001.
00008003020084025117. Encaminhado ao arquivo geral. Guia n.2007.000800.
2008.51.17.000800-6. Com regular andamento.

Classe 5013

00009492620084025117. Com regular andamento.
00004856520094025117. Carga à CEF em 11/10/2013.

Classe 6006

0002799-81.2009.4.02.5117

Por amostragem, verificou-se, em matéria criminal:

Classe 21000

00017345620064025117. Com regular andamento.
00054421720064025117. Com regular andamento.
00020404920114025117. Com regular andamento.

Classe 24005

00000482420094025117. Carga ao MPF.

Classe 26003

00024224220114025117. Carga ao DPF.
00025818220114025117. Carga ao MPF.

Obs.: dos processos com carga, não foi possível a verificação *in loco*, mas todos os que estavam na Secretaria apresentaram regular andamento.

LEVANTAMENTO DE DADOS E RELATÓRIO ELABORADO POR -
JOSE VICENTE BENEVENUTI

PUBLICAÇÕES

PUBLICAÇÕES (Mapa de
04/2013 A 10/2013)

- TOTAL de processos publicados: 2.178
- TOTAL de boletins: 165

MÉDIA
PROCESSOS/BOLETINS:

- 13,20 PROCESSOS

TEMPO MÉDIO DE
DIAS/PUBLICAÇÃO:

- 4,39 DIAS

BOLETINS PENDENTES DE ENVIO:

• 05

De acordo com o relatório de processos publicados, verificou-se que, no período de 04/2013 a 10/2013, foram publicados 2.178 processos em 165 boletins, **com média de 13,20 processos por boletim**, com tempo médio de 4,39 dias e 05 boletins pendentes de envio.

Observa-se que apesar de haver uma média de 13,20 processos por boletim, houve publicações com menos processos. A saber:

- Há 44 boletins publicados com 01 processo;
- Há 08 boletins publicados com 02 processos;
- Há 05 boletins publicados com 03 processos;
- Há 06 boletins publicados com 04 processos;
- Há 03 boletins publicados com 05 processos;
- Há 04 boletins publicados com 06 processos;

PROCESSOS COM REMESSA INTERNA/PRAZO (em 18/04/2013 a 18/10/2013)

Contadoria
00

Distribuição
06

SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

Período de 18/04/2013 a 18/10/2013

Há 06 processos, todos de 16/10/2013.

LEVANTAMENTO DE DADOS E RELATÓRIO ELABORADO POR -
JOSE VICENTE BENEVENUTI

SUSPENSÃO DE PROCESSOS: CÍVEIS E CRIMINAIS

NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS SUSPENSOS:

CÍVEIS - 202

CRIMINAIS - 112

DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Presente em todos os processos analisados, por amostragem

MOTIVO DA SUSPENSÃO

- Repercussão geral: 09
- Aguardando decisão de instância superior: 62
- Art. 366, CPP: 03
- Art. 89, Lei 9.099/95: 83
- Cumprimento Precatório/RPV: 37
- Embargos à execução: 03
- Outros: 86

Por amostragem, verificou-se que o juízo da 2ª Vara Federal de São Gonçalo, lança as informações corretas sobre o motivo da suspensão no sistema de acompanhamento processual Apolo, conforme previsão legal e regulamentar (Lei 6.830/80 e artigos 267 a 269 da Consolidação das Normas da Corregedoria-Regional, Provimento nº 11/2011), com base em decisões fundamentadas. Foram analisados os seguintes processos:

CÍVEIS

Outros fase conhecimento

00025385320084025117

00021695920084025117

Aguarda decisão de instância superior

00018742220084025117

05197499320084025101

Outros – fase/processo execução	
00008003020084025117	00011216520084025117
Cumprimento precatório/RPV	
05111200420064025101	00019037220084025117
Embargos à execução	
00000121620084025117	00018092220114025117
Repercussão geral (CPC, 543-B e § 1º)	
00006322820084025117	00007856120084025117
Art. 40, § 2º, LEF (arquivamento sem baixa)	
00018084220084025117	00003412820084025117
Art. 40, caput, LEF	
00017729220114025117	
Parcelamento	
08155724720074025101	05276135120094025101
CRIMINAIS	
Art. 89 da Lei 9.099/95	
00029487220124025117	00005006320114025117
00006839720124025117	00009677120134025117
00035320820134025117	00012681820134025117
00022133920124025117	00025251520124025117
Art. 366 do CPP	
00043489720074025117	00032796420064025117
00086895620034025102	
Aguardando decisão de instância superior	
00021002220114025117	00025194220114025117
04901971520104025101	00012474720104025117
Outros processos criminais	
00018808720124025117	00013808420134025117
00024151620124025117	00013790220134025117
Outros – fase conhecimento	
00052756320074025117	

LEVANTAMENTO DE DADOS E RELATÓRIO ELABORADOS POR -
Carlos Alberto de Araujo Rocha.

SENTENÇAS

Com base no Mapa de Intimados do Apolo-Excel, extraído no período compreendido entre 18/04/2013 e 18/10/2013, observa-se um total de 2.918 sentenças proferidas em processos físicos e virtuais, devidamente intimadas e classificadas por tipo de intimação da seguinte forma:

Convertidas em diligência: 25;

Extinção da punibilidade – abolitio criminis: 06;

Extinção da punibilidade – desistência: 01;

Extinção da punibilidade – homologatória de procedimento: 01;

Extinção da punibilidade – morte do agente: 01;

Extinção da punibilidade – reconhecida prescrição: 01;

Extinção da punibilidade – transação/cumprimento: 13;

Resolução de mérito – absolutória: 01;

Resolução de mérito – conciliação/transação homologada: 12;

Resolução de mérito – condenatória: 04;

Resolução de mérito – extinção da execução: 40;

Resolução de mérito – extinção de execução penal: 06;

Resolução de mérito – pedido improcedente: 84;

Resolução de mérito – pedido improcedente – dispensada a citação: 39;

Resolução de mérito – pedido procedente: 70;

Resolução de mérito – pedido procedente em parte: 20;

Resolução de mérito – reconhecida prescrição/decadência: 03;

Resolução de mérito – renúncia ao direito em que se funda a ação: 01;

Resolução de mérito – pedido procedente com tutela deferida: 01;

Resolução de mérito – pedido procedente com tutela deferida parcialmente: 01;

Sem resolução do mérito: 68;

Sem resolução do mérito – desistência da ação: 07;

Sem resolução do mérito – indeferimento de petição inicial: 06;

Vazias: 20;

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DE SENTENÇA

Observa-se que o juízo correicionado classifica adequadamente as sentenças, inclusive com inserção dos dados no sistema Apolo, de acordo com as determinações da Resolução nº 535/2006 do CJF e dos artigos 219 a 221 da Consolidação de Normas da Corregedoria-Regional (Provimento nº 11/2011). Por amostragem, foram inspecionados os seguintes processos:

Sentenças tipo A

00003606320104025117

00013121320084025117

00008849420094025117

00014313720094025117

Sentenças tipo B-1

00004180320094025117

00030016320064025117

Sentenças tipo B-2

00028673120094025117

00029712820064025117

Sentenças tipo C

00004163320094025117

00000551620094025117

00004804320094025117

00019071220084025117

00004573420084025117

00019071220084025117

00004573420084025117

00012260820094025117

00002483620064025117

Convertida em diligência:

00025295720094025117

Sentenças tipo D-1

00006804520124025117

00007930420094025117

00039620420064025117

00013571220114025117

Sentenças tipo D-2

00020404920114025117

Sentenças tipo E-1

00008660520114025117

00005058520114025117

00005075520114025117

00017910620084025117

00030510820044025102

00005170220114025117

00005014820114025117

00015393220104025117

00019178520104025117

00010676520094025117

**CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
(Preferências legais)**

Os processos físicos com prioridades legais são identificados por meio de etiquetas na capa dos autos, e, os virtuais por intermédio de identificadores apropriados.

**LOCALIZAÇÃO E SEPARAÇÃO DOS
PROCESSOS NO GABINETE**

Os processos são agrupados por matéria, observando-se a data de conclusão, objetivando reduzir o tempo de conclusão para sentença.

LEVANTAMENTO DE DADOS E RELATÓRIO ELABORADOS POR -
Carlos Alberto de Araujo Rocha.

EXECUÇÃO (18/10/2013)

FASE 18

**512 PROCESSOS
EM 17/10/2013.**

**RPV e PRECATÓRIO
65 FÍSICOS**

**RPV e PRECATÓRIO
43 VIRTUAIS**

PROCESSOS FÍSICOS DISTRIBUÍDOS NOS SEGUINTE ESCANINHOS:

ARMÁRIO 13/07 EXPEDIR PRECATÓRIO RPV

ARMÁRIO 13/08 AG. PAGAMENTO DE RPV

ARMÁRIO 13/09 AG. PAGAMENTO DE RPV

ARMÁRIO 13/13 AG. PAGAMENTO DE RPV

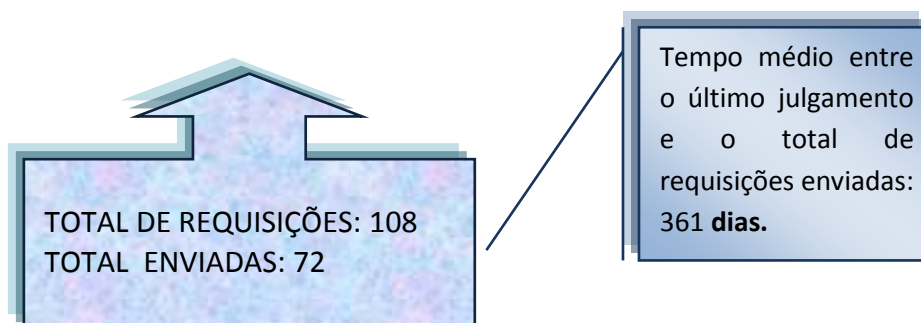
ARMÁRIO 13/10 AG. PAG. PRECATÓRIO

ARMÁRIO 13/11 AG. PAG. PRECATÓRIO

PROCESSOS VIRTUAIS DISTRIBUÍDOS NOS SEGUINTE ESCANINHOS:

Para os processos virtuais é utilizado o escaninho: ESC. CONFERÊNCIA-DIRETOR. Este escaninho é utilizado para as seguintes fases: expedição e cadastro, envio e aguarda pagamento de precatório ou RPV.

RPVs	PRECATÓRIOS (parcela única)	PRECATÓRIOS PARCELADOS
<ul style="list-style-type: none">• 91 cadastrados• 63 enviados	<ul style="list-style-type: none">• 17 cadastrados• 09 enviados	<ul style="list-style-type: none">• ZERO



LEVANTAMENTO DE DADOS E RELATÓRIO ELABORADOS POR -
Carlos Alberto de Araujo Rocha.

LIVROS E PASTAS OBRIGATÓRIOS (ART. 147/151 CNCG)

CARGA DE AUTOS AO MPF – CÍVEL

Termo de abertura em 17/01/2013

CARGA DE AUTOS AO MPF – 2013 - CRIMINAL

Termo de abertura em 07/01/2013

TERMOS DE FIANÇA

Termo de abertura em 14/02/2006

Obs.: a pasta foi dividida por ano e com uma certidão atestando que não foram lavrados Termos de Fiança durante o ano correspondente. A seguir, consta o termo de encerramento e não há outro documento. Os anos são 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e no ano de 2013 o termo de encerramento está datado de 17/01/2013.

ATAS DA AUDIÊNCIA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA E DO PROCESSO

Termo de abertura em 17/01/2013

PASTA DE REGISTRO DE LIVRAMENTO CONDICIONAL 2013

Termo de abertura em 17/01/2013

Obs.: além do termo de abertura, não há mais nenhum documento.

REMESSA DE AUTOS AOS SETORES ADMINISTRATIVOS DE APOIO 2013

Termo de abertura em 17/01/2013

CARGA DE AUTOS À FAZENDA NACIONAL - 2013

Termo de abertura em 17/01/2013

CARGA DE AUTOS À DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO 2013 – CRIMINAL E CÍVEL

Termo de abertura em 17/01/2013

LIVRO TOMBO - 2013

Termo de abertura em 17/01/2013

CARGA DE AUTOS À AGU - 2013

Termo de abertura em 17/01/2013

CARGA DE AUTOS À PSF - 2013

Termo de abertura em 17/01/2013

PASTA ROL DOS CULPADOS

Termo de abertura em 14/01/2013

LIVRO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E PROCESSOS A
OUTRAS VARAS E SEÇÕES

Termo de abertura em 14/02/2006

ENTREGA DE AUTOS SEM TRASLADOS

Termo de abertura em 14/02/2006

VISTAS A ADVOGADOS E PERITOS - (CÍVEL)

Termo de abertura em 03/07/2009

LIVRO DE RECLAMAÇÕES

Termo de abertura em 14/02/2006

VISTAS A ADVOGADOS E PERITOS – CRIMINAL

Termo de abertura em 14/02/2006

LIVRO DE PONTO

Termo de abertura em 01/03/2013

Vistos, presencialmente, conclui-se que os livros e pastas obrigatórios
estão regularmente anotados.

LEVANTAMENTO DE DADOS E RELATÓRIO ELABORADO POR -
JOSE VICENTE BENEVENUTI

ESPAÇO FÍSICO

Neste item, reiteram-se as considerações já tecidas, pelo MM. Juiz, no relatório de inspeção anual bem como no Questionário de Autoinspeção e constantes na Decisão que acompanha este Relatório.

Conforme constatado, presencialmente, o mobiliário da Vara, ora correicionada, são:

SECRETARIA

1. 13 mesas;
2. 13 computadores com 02 monitores cada;
3. 03 telefones;
4. 01 scanner;
5. 01 impressora;
6. 01 filtro de água;
7. 01 geladeira (frigobar);

SALA DE APOIO AO GABINETE

1. 04 mesas;
2. 04 computadores com 02 monitores cada;
3. 01 impressora;
4. 01 telefone;
5. 01 fax.

SALA DO JUIZ SUBSTITUTO

1. 01 computador;
2. 01 impressora;
3. 01 telefone;
4. 01 geladeira (frigobar).

LEVANTAMENTO DE DADOS E RELATÓRIO ELABORADO POR -
JOSE VICENTE BENEVENUTI

• **METAS FIXADAS PELO JUÍZO A SEREM ATINGIDAS A PARTIR DA AUTOINSPEÇÃO:**



• **NO PRAZO DE 3 MESES:**

- Redução de 70% do número de petições pendentes de juntada e redução do número de processos conclusos para despacho há mais de trinta dias em 50%.

• **NO PRAZO DE 6 MESES:**

- Diminuição do acervo da Vara em pelo menos 200 processos.

• **NO PRAZO DE 1 ANO:**

- Redução do tempo de conclusão para sentença para 100 dias.

Destaque-se a boa acolhida por parte do Exmo. Juiz, do Diretor de Secretaria e dos demais servidores lotados no juízo, atendendo com gentileza, profissionalismo, educação e presteza a todas as solicitações, criando um ambiente tranquilo e agradável para a realização dos trabalhos correicionais.

LEVANTAMENTO
DE DADOS E
RELATÓRIO
ELABORADO
POR

Mariluse Bandez Vilardi
Mat. 15716

Fernando Antonio Serro Pombal
Mat. 15711

Carlos Alberto de Araujo Rocha
Mat. 11308

Jose Vicente Benevenuti
Mat. 15035